



ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e dez minutos, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi encontrando-se presentes os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Neto da Silva, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Oitava Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 93600-36.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BLOKOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Advogado: Dr. Léo Rodrigo Miranda Zanotti, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSENILTON NERY SANTOS, Advogada: Dra. Maria Miranda de Souza Poças, Agravado(s): JONATHA NERY DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Guarçoni Piumbini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207600-10.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ PASSARIN E OUTRO, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1450-49.2011.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Fernando Araújo Fontes Torres, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Agravado(s): CELIO SILVA DE SANTANA, Advogado: Dr. Gustavo Marques Fernandes, Advogado: Dr. Alexandre Gabriel Duarte, Agravado(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rebeca Lima Santos, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526-52.2012.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LATICÍNIO TREVIZAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mauro César Martins de Souza, Agravado(s): ANGÉLICA LOPES RASTEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Denadai Cangussu de Lima, Decisão: por unanimidade, acolher o parecer ministerial e não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10021-78.2013.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TATIANA SILVA MARCELINO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Millet de Carvalho, Agravado(s): MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, Advogado: Dr. Kallyne Gomes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Na oportunidade, retifique-se a autuação para que dela conste a grafia correta do nome da reclamada, "Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia". **Processo: AIRR - 10080-80.2013.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): FÁBIO DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): SERCOM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PINTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, BROOKFIELD RIO DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS



IMOBILIÁRIOS S.A. **Processo: AIRR - 10452-83.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Agravado(s): HÉLIO RANGEL NETO, Advogada: Dra. Émile Letícia Sales Nascimento, Agravado(s): MC INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA. - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Cincura de Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78400-80.2013.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROTEINORTE ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Agravado(s): JORDANO BRUNO CAMPOS LYRIO, Advogada: Dra. Tatiane Carvalhinho Mota Brzesky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-56.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Renato Sauer Colauto, Agravado(s): ALDA CÉLIA SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Agravado(s): UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): UNIMED BRASÍLIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dantas Góes Monteiro, Agravado(s): UNIMED - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS, Advogada: Dra. Carolina Kunzler de Oliveira Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1852-02.2014.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): EVANGELISTA PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bueno, Agravado(s): FIDENTER FUNDAMENTAL - -ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES ESPECIAIS E CONSTRUÇÕES, Advogada: Dra. Cristina Giusti Imparato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10258-07.2014.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMÃOS FARID LTDA., Advogado: Dr. Pedro Geraldês, Agravado(s): EVERTON JOSÉ HENRIQUE, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11064-95.2014.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO RODRIGUES CUNHA, Advogada: Dra. Patrícia da Silva Pereira Gomes, Agravado(s): EUTECTIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 279-90.2015.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAUDINEI VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Wakai Duechas, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 581-19.2015.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Edilberto Santana Lima, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SANTANA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779-26.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Mansur Siqueira, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA CUSTODIO, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Advogado: Dr. James Augusto



Siqueira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931-07.2015.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Procurador: Dr. Rafael Paiva de Almeida, Agravado(s): NIVIANA NUNES GUEDES E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Brandão Zanotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Município reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10641-30.2015.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LUIZ FARINAZZO DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Pinheiro Alves, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Agravado(s): WATERSERVICE PROJETOS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Ribeiro Galhardo, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pereira de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10760-94.2015.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Dra. Glenda Alves Tavares de Mello, Agravado(s): EVALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11649-46.2015.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RENATA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Costa Moreira, Advogado: Dr. Ricardo Sousa da Silva, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Barrionuevo Miyashita, Advogada: Dra. Rafael Tupinamba e Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Advogado: Dr. Leandro Augusto dos Reis Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001251-89.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO ARAÚJO DE MELLO, Advogado: Dr. Augusto Inácio da Costa Neto, Agravado(s): SEA CRUSTÁCEO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Pera, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada SEA CRUSTÁCEO LTDA. **Processo: AIRR - 454-04.2016.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): EUZI FERREIRA EVANGELISTA, Advogada: Dra. Dagmar de Melo Godinho Kuriyama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 465-33.2016.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIENE GRILLO VIEIRA, Advogado: Dr. Gualter Loureiro Malacarne, Agravado(s): RMC COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Kleber Marcos Costalonga Varejão Filho, Agravado(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-35.2016.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Dr. Cláudio Rocha Santos, Agravado(s): ERISLANDIA PEREIRA DOS SANTOS PIMENTEL, Advogado: Dr. Flávio Adriano Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 617-28.2016.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): GUSTAVO SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Mendes Oliveira, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 820-25.2016.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO SACCOMORI, Advogado: Dr. Bernardo Ibagy Pacheco, Advogado: Dr. Pedro Felipe Sordi Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1071-84.2016.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA LOTÉRICA NOSSA SENHORA D'ABBADIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Aleir Cardoso de Oliveira, Agravado(s): MARIA VILANEIDE DE SOUSA, Advogado: Dr. José Ortiz Gonzalez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1397-07.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LITE-ON MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Lucas de Souza, Agravado(s): LUCIMAR ALBUQUERQUE ROCHA, Advogada: Dra. Maria Rosa Soares de Lima Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, LITE-ON MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. **Processo: AIRR - 10199-64.2016.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Agravado(s): BRUNO DANIEL DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10447-41.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÉBER CÁSSIO SALGADO, Advogado: Dr. Eduardo Moreira, Advogada: Dra. Samira Gabrielle Moreira, Advogado: Dr. Rosângela dos Santos Vasconcellos, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10452-98.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Robson Flores Pinto, Agravado(s): JUCELINA ESTEVES SUEIRO, Advogado: Dr. Oswaldo José da Costa Araújo, Agravado(s): HYPERTOP TERCEIRIZAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Valter Picázio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000834-28.2016.5.02.0718 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO MANUEL DA SILVA, Advogada: Dra. Beatriz de Paula, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DUTRA LTDA., Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravante FRANCISCO MANUEL DA SILVA. **Processo: AIRR - 1001515-41.2016.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Guimarães, Agravado(s): COROA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Vanessa Guimarães, Agravado(s): ANA CRISTINA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Edson Alves de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-33.2017.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídya Brandão Soares, Agravado(s): LIDIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luana Pereira Regis, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67-43.2017.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): CLÁUDIA DA COSTA GOMES, Agravado(s): W. G. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 90-02.2017.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Joseliza Cunha Paes Barreto, Agravado(s): LEANDRO REIS DE SOUSA, Advogado: Dr. Hermann Duarte Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217-98.2017.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): NEILA RODRIGUES DE MELO, Advogado: Dr. Eugênio dos Santos Gomes, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10103-49.2017.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Tatiane Deolindo Santana, Agravado(s): ADRIANO RAMOS DA SILVA - ME, Advogado: Dr. João Carlos Souza da Mota, Agravado(s): TRICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Flavia Ferreira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10115-43.2017.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): ELSON ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Jonan Evangelista Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10486-21.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Alex Luciano Valadares de Almeida, Agravado(s): REINALDO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Hyru Wanderson Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 11671-17.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO EMPREENDEDORES DO SHOPPING RIO VERDE, Advogado: Dr. Michelle Cristiane Kunan, Agravado(s): MÉRCIA CÂNDIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amilson Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 279-07.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): AMILTON SENA DE MACEDO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 4-61.2015.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): LUCIENE FRANCA, Advogado: Dr. Marcos Gomes de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 391-51.2015.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Advogado: Dr. Paulo Victor Castelo Branco Leite, Advogado: Dr. Vanessa Medeiros de Oliveira, Agravado(s): ANTENOR MAIA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 466-51.2015.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses,



Agravado(s): INALMAR AVELINO FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Giselle de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 9-08.2016.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WALDIR FLORENCIO DO BONFIM, Advogado: Dr. Márcio Lôbo Petinati, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 3238900-51.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CESAR VITAL NADOLNY, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 2327-34.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR DA COSTA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 248-36.2015.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): NILZA PEREIRA MACIEL, Embargado(a): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - acolher os segundos embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, afastar o óbice da intempestividade apontada e prosseguir no exame dos primeiros embargos de declaração opostos pelo ESTADO DO AMAZONAS, e, no mérito; II - rejeitar os primeiros embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1298-30.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte embargante, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO. **Processo: ARR - 379-70.2014.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrente(s): RUTH MARI DA LUZ DE PAULA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 2304-46.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OSMAR DE ALMEIDA CARNEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): REDE ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Medeiros Redi, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em razão de impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi. **Processo: AIRR - 561-42.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Vitral Amaro, Agravante(s): CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Dra. Letícia Daniele Simm, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): CLÁUDIO PEREIRA FERNANDES, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petrilo, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aline Regina das Neves, Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Advogado: Dr. Wyllian Rodrigues de Carvalho, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 12900-71.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pagani Devens, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ESPÓLIO de ELISEU PEIXOTO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): THÉRMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA., Advogada: Dra. Jenefer Laporti Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a responsabilização solidária da primeira Reclamada limitada ao período de 14/2/2005 até 8/2/2007; dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos demais temas. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da Recorrente. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona do 1º Recorrido. **Processo: ARR - 172-61.2011.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Agravado(s) e Recorrido(s): ELAINE MAZARIN, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; II - conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TÍTULO DE PERDAS E DANOS. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos termos da Súmula 381 do TST. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Cabral Mori, patrona da Agravada e Recorrida. **Processo: RR - 634-28.2013.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A.,



Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Recorrente(s): SARA DE SANTANA CARVALHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "HORAS EXTRAS - DIVISOR - BANCÁRIO", por violação ao art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer nos temas remanescentes; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrente, Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do 1º Recorrente. **Processo: RR - 820-78.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALÉRIA DE SOUSA CHAVES VARELLA, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keila de Medeiros Duarte, Recorrido(s): AS MESMAS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada nos temas "HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. ECONOMIÁRIO. OJT 70 DA SBDI-1 DO TST" e "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. DIVISOR", por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo a ser utilizada para o cálculo das horas extras deve ser a estabelecida no Plano de Cargos e Salários da reclamada para a jornada de 6 (seis) horas e determinar a observância do divisor 180. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 1ª Recorrente, Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima. **Processo: RR - 1237-06.2011.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciana Pereira Bendelak, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Mary Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por afronta ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 607-30.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE COELHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Recorrido(s): BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 4782-48.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrente(s): LEANDRO PROVATTO, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tema "DIVISOR - HORAS EXTRAS - BANCÁRIO", por má aplicação da Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 ao cálculo das horas extras; dele não conhecer nos temas remanescentes; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. Obs.:



Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do 1º Recorrente. **Processo: ARR - 20595-42.2014.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIELA SEBEN, Advogada: Dra. Paula Bartz de Angelis, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MORAIS - VALOR DA INDENIZAÇÃO", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por danos morais, que passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); dele conhecer no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Cabral Mori, patrona da Agravante e Recorrida. **Processo: RR - 785-41.2013.5.09.0127 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Recorrido(s): MAURÍCIO GUILHERME ONESTI JÚNIOR, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andreazza, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, quanto ao tópico divisor 220, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição total da pretensão do Reclamante ao recebimento de diferenças salariais decorrentes da suspensão da progressão do percentual dos adicionais por tempo de serviço. Prejudicado o exame do tema referente às diferenças salariais relativas ao referido adicional; dele conhecer no tema "DIVISOR 220 - INSTITUIÇÃO POR NORMA COLETIVA - DURAÇÃO SEMANAL DO TRABALHO DE 40 HORAS - VALIDADE", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 conforme previsto em norma coletiva; dele conhecer no tema "NORMA COLETIVA - HORA NOTURNA - ELASTECIMENTO - MAJORAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO - VALIDADE", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes da inobservância da redução ficta da hora noturna; dele não conhecer nos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Luís Coelho Antunes, patrono do 1º Recorrido. **Processo: RR - 1134-91.2013.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDMILSON CHEVALIER, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Fernando Luís Coelho Antunes, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Húlianor de Lai, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fernando Luís Coelho Antunes. **Processo: ARR - 2278-75.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ELITO AREDES STOFFEL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Fernando Antônio Fraga Ferreira, Decisão: por unanimidade, a) deixar de analisar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC; e b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de fl. 2198 quanto ao pagamento de horas extras pelo sobrelabor além da 6ª hora diária, com os reflexos devidos e a compensação prevista na parte final da OJ Transitória nº 70 da SDI-1/TST, bem como



determinar a aplicação do divisor 180. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 21052-18.2016.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Recorrido(s): ALVARIVIO DE SOUZA MENGUE, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Julia Araújo de Melo Alves, patrona do Recorrido. **Processo: ARR - 20252-59.2016.5.04.0282 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. Cristiane Cassini Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGELA MARIA MACHADO DE MORAES, Advogado: Dr. Jeferson Maldaner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato às diferenças de gratificação semestral, por violação do art. 444 da CLT, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação o pagamento das diferenças de gratificação semestral decorrentes da inclusão das horas extras na sua base de cálculo, com reflexos, bem como os honorários advocatícios. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 1917-53.2014.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs. 1: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrente e Recorrido. Obs. 2: Falou pelo Recorrente e Recorrido o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos. **Processo: ARR - 1320-41.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DANIEL HIBNER DE LIMA, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Pedro Frota Menandro de Vasconcelos, Advogado: Dr. Oscar Lauand Júnior, Advogada: Dra. Marília Carneiro Miziara, Decisão: I - por unanimidade, com ressalva de fundamentação dos Exmos. Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa, que acompanham a Relatora apenas quanto ao segundo fundamento, não conhecer do Recurso de Revista; II - por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: RR - 50-33.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): RICARDO SANTOS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Recorrido. **Processo: ED-Ag-AIRR - 529-27.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELFO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Advogado: Dr. Joao Estenio Campelo Bezerra, Embargado(a): INFOR DO BRASIL SOFTWARES LTDA., Advogada:



Dra. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 811-19.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Lara Corrêa Sabino Bresciani, Advogada: Dra. Ana Carolina Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Embargado(a): TEREZINHA DOS REIS SPINELI, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1183-98.2010.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): ADILSON DARRIEL CAPODEFERRO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI - para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento da PREVI para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: RR - 917-14.2011.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MÁRCIA REGINA PIOTTO AMARO, Advogada: Dra. Camila Kapp, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT. PROTEÇÃO À MULHER" e "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. USO INDEVIDO DO NOME DO RECLAMANTE APÓS O TÉRMINO DA RELAÇÃO DE EMPREGO", por violação dos arts. 384 da CLT e 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao intervalo previsto no art. 384 da CLT e em relação ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 1405-71.2013.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MILENA RAQUEL DOMBROWSKI, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): UNIÃO DE ENSINO VILA VELHA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniel Luiz Schebelski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO ENTRE AULAS - RECREIO - TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR", por violação ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; não conhecer do recurso nos outros temas. **Processo: RR - 680-71.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARCUS CESAR SOUTO, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 557, § 2º, DO CPC DE 1973", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa imposta pelo Egrégio. TRT no julgamento do Agravo, com fundamento no art. 557, § 2º, do CPC de 1973; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 18-50.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Augusto Gonçalves Tavares, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Agravado(s): EDIVAM SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 57-90.2017.5.12.0057 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Agravante(s): SANDRA LÚCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávio Silva Danieli, Advogado: Dr. Pedro Giacobbo Júnior, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Deon, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcato, Advogado: Dr. Diego Assumpção Piha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 63-77.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jymmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAMILA PRISCILA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Nadson Rodrigo dos Santos Colares, Embargado(a): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 85-28.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): MARIVALDA SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Gernandes Coelho Moura, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Gernandes Coelho Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 91-15.2015.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): ALTAMIRO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 92-65.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): RUIBERTO CAVALCANTE DO CARMO, Advogado: Dr. Divina Moreira dos Santos Costa, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 113-77.2015.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante (s) e Agravado (s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Guilherme Köpler Carlos de Souza, Agravante (s) e Agravado (s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, Advogada: Dra. Erinéia Oliveira da Silva Araújo, Agravante (s) e Agravado (s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS - FENACON, Advogado: Dr. Josué José Tobias, Agravado(s): GAZIN HOLDING LTDA., Advogada: Dra. Arli Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 127-55.2015.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GENILDO FERREIRA FRANCELINO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Murilo José da Luz Álvarez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 198-87.2017.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMERCIAL JUSTINO LTDA - ME, Advogada: Dra. Fabrícia Batista Neves Santos, Agravado(s): GEOVÁ CASSIMIRO VIDAL, Advogado: Dr. Saulo José Rodrigues de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 220-38.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Advogado: Dr. Alessandro Inácio de Moraes, Embargado(a): SAUEL AYRES TORRES, Advogada: Dra. Lyslaine Cruz de Moura Reijrink, Advogado: Dr. João Domingos Tonello, Embargado(a): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Embargado(a): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Schusterschitz Astolfi, Embargado(a):



VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Martins Camargo, Embargado(a): PAULO MARQUES BATISTA DE PINHO, Embargado(a): FÁBIO ALVES ANDRADE DA SILVA, Embargado(a): JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, Embargado(a): MARCOS DE MELO, Embargado(a): PAULO DE MELO, Embargado(a): EUGEN KLIEMANN, Embargado(a): VILMA KLIEMANN, Embargado(a): ARNO KLIEMANN, Embargado(a): ELISA KLIEMANN BRUSTOLIN, Embargado(a): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Embargado(a): VIAÇÃO DELTHABRASIL LTDA., Embargado(a): JUAREZ MENDES MELO, Embargado(a): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 225-73.2016.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): KARINA SARTORI, Advogado: Dr. Cauê Basso de Oliveira Hobus, Agravado(s) e Recorrido(s): M. O. SERVICOS E COBRANCAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Rafael de Mello Picolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 457 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Reclamante do pagamento de honorários periciais e, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º, da Resolução nº 66/2010 do CSJT, determinar que a União seja responsabilizada pelo pagamento de referida parcela. **Processo: ED-AIRR - 225-29.2016.5.11.0551 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): ANTÔNIO CLEBER DOS SANTOS SOARES, Embargado(a): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 253-69.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): MARIA DEUSLI PINTO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Ruth Souza Araújo Barros, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 284-31.2015.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SHOWA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Evelyn Menezes da Rocha, Agravado(s): NESTOR SIMPLÍCIO BALBINO FILHO, Advogado: Dr. Rosquild Azedo Omena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 304-64.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): FABÍOLA DE CASTRO LIMA, Advogada: Dra. Paula Cristina Lima Bellaguarda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 344-57.2015.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães, Agravado(s): DELSIMAR MARQUES NOGUEIRA, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Márcio Rogério Dagnoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 408-68.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Recorrido(s): VILSON FERRAZ DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - DISPENSA IMOTIVADA - DANOS MORAIS - CONFIGURAÇÃO", por ofensa ao art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. Por consequência, fixar o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a



título de custas processuais, a cargo da Ré, calculadas sobre o valor ora rearbitrado à condenação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); dele não conhecer no outro tema. **Processo: ED-RR - 425-63.2015.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): VIVIANE FARIA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 434-63.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELIANA APARECIDA CASARINI, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Régis Diego Garcia, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação ao art. 2º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade solidária entre o primeiro e o segundo Reclamados; dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: AIRR - 504-10.2016.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLÁUDIO DE LIMA, Advogado: Dr. Rogério Oliveira Anderson, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ágda da Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 520-97.2016.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSÓRCIO OPERAÇÃO PPV, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Marcos José de Jesus, Agravado(s) e Recorrido(s): NILSON DUARTE RAINHA, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do DNIT; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do CONSÓRCIO OPERAÇÃO PPV. **Processo: AIRR - 562-24.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Suzana Terra Campos, Procurador: Dr. Lúcia Helena Schefer, Agravado(s): ALCEU CARVALHO, Advogado: Dr. Liani Bratz, Agravado(s): RGN ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 624-93.2015.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravante(s) e Agravado(s): SIDERANA DO PRADO SILVEIRA, Advogado: Dr. Moisés José Marques, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 635-20.2011.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CRISTAL BLUMENAU S.A., Advogado: Dr. Rogério Luís Goulart de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Luzia Besen, Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 731-47.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): HUMBERTO PEREIRA VALADARES DO PRADO, Advogado: Dr. Dilson Güths, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "BANCÁRIO - NOVO PLANO DE FUNÇÕES -



JORNADA DE SEIS HORAS - ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO - VALIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor líquido da condenação, nos termos da Súmula nº 219, V, e da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1, ambas desta Corte; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; III - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: ARR - 767-74.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Aloizio Faria de Souza Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): JANIO VILA NOVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Leonardo Zache Thomazine, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por contrariedade à Súmula nº 191, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado sobre o salário básico do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: RR - 805-94.2014.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Recorrido(s): VIRGINIO FRANCO PENAYO, Advogado: Dr. Álvaro Fábio Krefta, Recorrido(s): SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adilson José Frutuoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto, julgando prejudicada a análise do tópico remanescente. **Processo: AIRR - 857-65.2015.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA HÉLIO OLIVEIRA - DANILO MENDONÇA LTDA., Advogado: Dr. Adrian Pinheiro Souza Cei, Agravado(s): ALESSANDRA RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 859-20.2014.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOLIDUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marne Seara Borges Júnior, Agravado(s): IVALDETE MOREIRA RAMOS BARCELLOS, Advogado: Dr. Francisco Azevedo Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 887-11.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO), Advogado: Dr. Leonardo Bittencourt Ronconi, Agravado(s): SYRLEIDE SILVA CORREA QUEIROZ, Advogado: Dr. Kátia Boina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 927-19.2015.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Dr. Matheus Dantas da Silva, Advogada: Dra. Anak Targino de Almeida, Embargado(a): JOSÉ MARIA BARBOSA FILHO, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 959-21.2013.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrente(s): ANDERSON PAZ CAMARINI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE - COMPENSAÇÃO COM PROMOÇÕES CONCEDIDAS PELA VIA COLETIVA", por violação art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução das progressões por antiguidade previstas no Plano de Cargos da Reclamada com as advindas dos acordos coletivos de



trabalho; dele não conhecer nos demais temas; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1007-42.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Embargado(a): CÉLIA DO LIVRAMENTO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Bruno de Lima Meireles, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1049-71.2010.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): EDISON GRACIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Humberto Xavier da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC de 1973. **Processo: AIRR - 1073-96.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravante(s) e Agravado(s): NIVALDO MEDEIROS DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante, no tópico "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1088-02.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Procurador: Dr. Carlos Inácio Prates, Embargado(a): ERIC DE LIMA CUQUEL, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Embargado(a): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Embargado(a): PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1120-85.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Recorrido(s): LIDIANE ALMEIDA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do feito, considerando o número de terceirizados contratados pelo Banco e a posição em que a Reclamante foi classificada no concurso público. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1175-75.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): GEOVANA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR ZOLITO DE JESUS NUNES, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1200-60.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Embargado(a): MAGDA SILVA DA ROCHA, Advogada: Dra. Mayra Kelly Navarro Villasante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1205-82.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): ROSANGELA OLIVEIRA MARINHO DE FREITAS, Advogado: Dr. Faíma Jinkins



Gomes, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1240-49.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedônio, Agravado(s): KARITA ABADIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Lucivalter Expedito Silva, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Dinavani Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1371-91.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Nelida Larisa Faria Figueiredo Guimarães, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Núbia Lemos Guasti, Agravado(s): TÂNIA MARIA NIPPES DALLAPICOLA, Advogado: Dr. Felipe Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1524-97.2015.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA, Procurador: Dr. Egon de Jesus Suck, Embargado(a): LUIZ CARLOS CORONIL, Advogado: Dr. Vania Cristina Ribas Rachid, Advogada: Dra. Marinez Vezentin Duarte, Embargado(a): SANT SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Márcio Marcon Marchetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1569-26.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Patrick Alves Costa, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): KARINA RODRIGUES AMORIM NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dâmaris Alves Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1585-34.2014.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Embargado(a): GRACIETE GOMES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Eugênio Bezerra de Oliveira, Embargado(a): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1622-76.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Advogado: Dr. Flávia Neves Nou de Brito, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Agravado(s): ANA SAMARA BATISTA CUNHA, Advogada: Dra. Flavia Paulo dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1675-57.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ REGINALDO MARIZ, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1744-80.2016.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Agravado(s): ARISTARCO PEREIRA COELHO, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1796-22.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): NIUZA PEREIRA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Arides de Campos Júnior, Agravado(s): CONSTRUTORA BANFOR LTDA., Advogado: Dr. Carlos Teodorico da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1800-60.2015.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): JOSÉ SALVADOR SILVA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2095-11.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ZENILSA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniel Duarte Elorza, Agravado(s): MULTI FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2248-74.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NAZÁRIA, Procuradora: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO MARQUES DO NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Décio Solano Nogueira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 2401-61.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): SILVÉRIO MORAIS DOS REIS, Advogado: Dr. Wayne Aparecido da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 2411-37.2013.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RINNAI BRASIL TECNOLOGIA DE AQUECIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Mauro Campos de Siqueira, Advogado: Dr. Ângela Campos de Siqueira, Embargado(a): AGNALDO MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivânia Jonsson Stein, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2779-89.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALEXANDRE LEÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2970-61.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO TAPIAS, Advogado: Dr. Leonardo Borges D'Abreu, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): MI MONTREAL INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martinelli Amorim, Agravado(s): DENKER SOTTWAE LTDA., Advogado: Dr. Ruy Armando de Almeida Mello Júnior, Agravado(s): REQUEST INFORMÁTICA S/C LTDA., Agravado(s): DYNATRACE SOFTWARE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE TELEMÁTICA - TELECOOP, Decisão: por unanimidade, I- não conhecer do Agravo de Instrumento do Banco do Brasil; II- negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 10282-71.2016.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAL JOB'S DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Márcio Drummond Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): THIAGO JARDIM DE MACEDO, Advogado: Dr. Odalmo Santiago Maciel, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GOUVEA, Advogado: Dr. Ewerton Giovanni dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10330-63.2015.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Adilson Elias de Oliveira Sartorello, Advogado: Dr. Dirceu Carreira Júnior, Recorrido(s): MOISÉS DOS REIS DE MATTOS, Advogada: Dra. Cristiane Salathiel da Silva, Advogada: Dra. Cyntia Affonso Soares Loureiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 193, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para,



reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de periculosidade. **Processo: Ag-AIRR - 10349-22.2016.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANA CARLA FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Ernandes Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10358-81.2016.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ALDENISE DA COSTA GATO, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Advogado: Dr. Andreia Guimarães Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10373-23.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Advogado: Dr. Edison Mori, Agravado(s): LUIZ GONZAGA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Gabriel Vergette da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 10475-77.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WELESON LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): CAMBRAIA E ROSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10532-82.2016.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Agravado(s): BENEDITO ROBERTO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10582-88.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): GELSON ROMUALDO DA COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Bettini, Agravado(s): ULTRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10603-78.2013.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): MARLY ANTÔNIO DA SILVA MOLAIS, Advogada: Dra. Maria Cristina Gargaglione, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 10754-96.2014.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RIANE MARINELLI BRUNELLI, Advogado: Dr. Aurélio Saffi Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Monge, Advogado: Dr. Mário André Izepepe, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos quanto às parcelas vincendas e, em relação aos reflexos, imprimir efeito modificativo ao julgado e deferir os reflexos decorrentes do repouso semanal remunerado, a serem apurados em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 10914-94.2013.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GIRE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Silvia Barros Fidalgo, Agravado(s): FLÁVIO PEREIRA VIEIRA, Advogada: Dra. Maria Flor de Maio Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 10983-89.2015.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CH2M HILL DO BRASIL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Priscilla Caldeira Carbone Martines, Embargado(a): BAYER S.A., Advogado: Dr. Vanessa Naponiello Trinca, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado



Oliveira de Barcellos, Embargado(a): ELIAS DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, Embargado(a): DAKOTA WESTX EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 10998-90.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Silvia Helena de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO CÉLIO LEITE, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por má aplicação da Súmula nº 450 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das férias, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter os ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais fica isento, na forma do art. 790, § 3º, da CLT. **Processo: AIRR - 11011-41.2014.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ESPIRAL ANDAIMES E ESTRUTURAS TUBULARES LTDA, Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Agravado(s): NILSON FERNANDES DE BARROS FILHO, Advogado: Dr. Wilton Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11138-75.2016.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): VINICIUS APARECIDO SILVESTRE, Advogado: Dr. Diana Claudino Eustaquio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11222-55.2016.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): PAULO JUAN NUNES SILVA, Advogado: Dr. Fabricio Angelo Batista Pereira, Advogado: Dr. Simon Victor Ricci Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11241-94.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARIANA PATRÍCIO PAIVA, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 11374-26.2014.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): ARACY PINHEIRO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Christian Johann de Aquino, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, apenas no tema "DANO MORAL - CARACTERIZAÇÃO - MERO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS TRABALHISTAS - INADIMPLEMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: Ag-AIRR - 11540-77.2015.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): KARINE PENACHONE, Advogado: Dr. Matheus Avila Queiroz, Agravado(s): TREZE LISTAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Martins Baraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11705-**



48.2015.5.03.0167 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): URNAS V.P.S. LTDA. - ME, Advogado: Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas, Agravado(s): PAULIENE BATISTA DE PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Alves Alessandrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11893-82.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PROEVI PROTECAO ESPECIAL DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE ASSIS, Advogado: Dr. André Luís de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12463-93.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): BRUNO AUGUSTO FERRARI RODA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barizon, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, apenas no tema "DANO MORAL - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CONDIÇÕES PARA REFEIÇÃO INADEQUADAS - NÃO CONFIGURAÇÃO", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: Ag-AIRR - 12596-32.2014.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): JOSÉ DE ARIMATEIA FLORINDO RAMOS, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Agravado(s): NORTON SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Udson Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 12687-19.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): CARLOS ROBERTO BEIRIGO, Advogado: Dr. Henrique Fernandes Alves, Embargado(a): L. M. MONTANARI & CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Márcio Mateus Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 20036-33.2016.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s) e Recorrido(s): DELMAR PINTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Rafael Hundertmark de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ELO EMPREENDIMIENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Maurizan Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20225-18.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, Procurador: Dr. Rafael Vincente Ramos, Recorrente(s): CONSÓRCIO GEL INFRACON BRÖNSTRUP, Advogada: Dra. Vera Regina Garcia Gonçalves, Advogada: Dra. Fabíola Lopes Bueno, Recorrido(s): EMERSON SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Longo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE no tópico "DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - INEXISTÊNCIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade imposta ao Departamento Municipal de Água e Esgotos de Porto Alegre, com sua consequente exclusão da lide; II - conhecer do Recurso de Revista do CONSÓRCIO GEL INFRACON BRONSTRUP, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20268-54.2014.5.04.0291 da**



4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Margit Liane Soares, Advogada: Dra. Lisiane Ottonelli Belinazzo, Agravado(s): NARA APARECIDA CARVALHO DA ROSA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20412-73.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALDO CÉSAR DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20512-46.2015.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Camila Forest, Advogado: Dr. Fabiano Faria Maia, Advogado: Dr. Camila T. Caldas Danilevicz, Advogado: Dr. Rafael Lebensold, Recorrido(s): JOSÉ LUIS VARGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: ARR - 20544-98.2014.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCYELLE DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Mendonça Branchi, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: ARR - 20723-30.2013.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): VIVANTE SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): VANESSA RODRIGUES PINHEIRO, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, Decisão: por unanimidade, I - preliminarmente, determinar a reautuação do feito para constar como Agravados e Recorridos VANESSA RODRIGUES PINHEIRO e ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA; e II - dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Executada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 20951-64.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): CLAUDIOMIR ROSÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21146-67.2015.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D, Advogado: Dr. Dennis Bariani Koch, Agravado(s): TVM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Willig Medeiros Perelló, Agravado(s): RENATO DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 21206-74.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE



DO SUL - DETRAN, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): NICOLI DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Renan Barbosa Colognese, Agravado(s) e Recorrido(s): GUIPESERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Rogério Lazzarotto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: ARR - 21569-09.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s) e Recorrido(s): EMA GOMES BUENO, Advogado: Dr. Diego Rafael Dias Plada, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM DOS COQUEIROS, Advogada: Dra. Vanessa Silva da Rosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: ARR - 21766-88.2015.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): LUNY TEREZINHA MAGNI D'ÁVILA, Advogada: Dra. Fernanda de Mattos Ribas, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: Ag-AIRR - 24012-60.2017.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ PAULO CARDOSO MARIM, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 27600-97.1999.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROBERTO SCARANO, Advogado: Dr. Roberto Scarano, Agravado(s): NELSON XAVIER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Lourenço Sobrinho, Agravado(s): COLÚMBIA SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA., Advogado: Dr. Shiguer Sasahara, Agravado(s): RICARDO GALDON PRADOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 34900-74.2008.5.17.0181 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ITAÚNAS MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Tardin Rodrigues, Recorrido(s): EDEMILTON FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Isabel Pontini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DOENÇA OCUPACIONAL - CIÊNCIA INEQUÍVOCA DAS LESÕES POSTERIOR À VIGÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 45/2004", por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar prescrição total da pretensão do Reclamante ao pagamento de indenização por danos morais e materiais, apenas com relação à Recorrente (Itaúna Mineração). **Processo: ED-ARR - 46200-17.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: VALDECY VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 63400-11.2004.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CASSIO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao



Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PAGAMENTO PROPORCIONAL", por contrariedade à Súmula nº 364, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento integral do adicional de periculosidade a partir de janeiro de 1999; dele não conhecer quanto aos temas restantes. **Processo: AIRR - 64200-70.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): ELIANE FERNANDES MOREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: ED-AIRR - 65600-83.2014.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: INSTITUTO SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogada: Dra. Marinaldo Roberto de Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 66000-27.2008.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): CARLOS BECHINI GONZALEZ, Advogada: Dra. Fernanda Maria Ribeiro de Barcelos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DANOS MORAIS - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por ofensa ao art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto em que fixara o valor da indenização por danos morais em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); e dele não conhecer nos outros temas; II - julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 100725-09.2016.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogado: Dr. Jamil Abid Júnior, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO SOUZA PORTO, Advogada: Dra. Marina Marins Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que reabra a instrução processual, determine a realização de perícia para verificação da insalubridade e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ARR - 112200-85.2008.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO MOLITOR DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do primeiro Reclamado (Banco do Brasil S.A.) no tema "ALTERAÇÃO DO PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ADESÃO AO PREVMAIS - AUMENTO DE CUSTEIO", por violação aos arts. 202, caput, da Constituição da República e 21 da Lei Complementar nº 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - julgar prejudicada a análise do Agravo de Instrumento do segundo Reclamado (Economus); e III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "AJUDA ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA - INTEGRAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da parcela auxílio-alimentação, determinar sua integração à remuneração, com reflexos nas demais verbas salariais, e o recolhimento do FGTS relativo à referida verba, aplicando-se à espécie a



Súmula nº 206 do TST; dele não conhecer dos demais temas do Recurso. **Processo: RR - 115000-97.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GRÁFICA SANTA MARTA LTDA., Advogado: Dr. Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO TARGINO DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Ely da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC de 1973 - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC de 1973; dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao artigo 538 do CPC de 73, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por Embargos de Declaração protelatórios; não conhecer do recurso no tema remanescente. **Processo: RR - 127800-74.2012.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Larissa Abdalla Britto, Advogado: Dr. Erick Abdalla Britto, Recorrido(s): RUBILEY LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando José Andrade Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, no tema "DOENÇA OCUPACIONAL - NEXO DE CONCAUSALIDADE - DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS", por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e dispensar o Reclamante do pagamento das custas (art. 790-A da CLT). Julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: ARR - 130292-15.2015.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s) e Recorrido(s): SANDRA CEZARIO MARCULINO, Advogado: Dr. João de Deus Quirino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTAS POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS E LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das multas por litigância de má-fé e por protelação impostas na decisão que julgou os Embargos de Declaração; e dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AIRR - 268600-14.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JORGE BATISTA DO AMARAL, Advogado: Dr. Sebastião Carlos Cavalcante de Medeiros, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): JAD PINTURAS INDUSTRIAL E CIVIL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 858500-50.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALCIR EMPINOTTI, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação ao artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem para que seja sanada a omissão quanto à percepção ou não do auxílio-alimentação pelo Reclamante, de forma gratuita, antes da norma coletiva que fixou seu caráter indenizatório e da adesão da Reclamada ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;



julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1000129-87.2016.5.02.0602 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): THANIA DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Renato Martins Carneiro, Agravado(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.

Processo: AIRR - 1000400-33.2015.5.02.0311 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO SÓ, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zovin de Barros Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento.

Processo: AIRR - 1000642-18.2013.5.02.0422 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): CAJAMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): MANOEL FERNANDES, Advogado: Dr. Dario Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento.

Processo: AIRR - 1001131-63.2015.5.02.0332 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS, Procurador: Dr. José Cirilo Cordeiro Silva, Agravado(s): MARIZA MARQUES BARROS, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros do Nascimento Reis, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Procurador: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento.

Processo: AIRR - 1001335-72.2015.5.02.0473 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GLEMERSON SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Nunes, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento.

Processo: AIRR - 1001371-12.2015.5.02.0701 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): REINALDO DE PAULA CHAVES, Advogado: Dr. Lucas Ronza Bento, Agravado(s): CLEAN MALL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): PEUGEOT CITRÖEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Almeida Soares, Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Advogado: Dr. Diego Torrales dos Santos, Agravado(s): JOB FINDERS EMPREGOS EFETIVOS S/S LTDA., Advogado: Dr. Rogne Oliveira Gelesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento.

Processo: AIRR - 1001682-85.2015.5.02.0609 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KINGSTAR COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Sanches Kolarevic, Advogado: Dr. Luiz Henrique Lanas Soares Cabral, Agravado(s): OSNI FERNANDO BARCANUNFI AFONSO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado de Instrumento.

Processo: RR - 3869700-60.2009.5.09.0010 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): JOÃO MARIA KIPKA, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Recorrido(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73 - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do título executivo a previsão de aplicação da multa do art. 475-J do CPC/73; dele conhecer no tema "ABATIMENTO DE VALORES PAGOS - HORAS EXTRAS - CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a utilização do critério global para abatimento dos valores pagos sob idêntico título; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 2-61.2014.5.04.0383 da 4a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): VULCABRAS/AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Agravante (s) e Agravado (s): ESPÓLIO de DANIEL CELSO MACHADO, Advogado: Dr. Wagner Miguel Correia Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2-80.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AÇOTÉCNICA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): EMANUEL DEMETRE SKYVALAKIS, Advogado: Dr. Luís Guilherme Hollaender Braun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-66.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravante(s) e Agravado(s): MARIO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 16-63.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NICOLE MATOS, Advogado: Dr. Michel Fabre, Recorrido(s): FASHION SHOES COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Fabrycio da Silva Raupp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora diária relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário legal e dos reflexos. Retifique-se a autuação para que conste como parte agravada FASHION SHOES COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. - EPP. **Processo: RR - 23-47.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LAÉRCIO MITSUYUKI HONDA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade do regime de trabalho de 12 horas diárias, em regime 2X2, e, em consequência, condenar a reclamada ao pagamento, como horas extras, das horas trabalhadas além da 8ª diária, acrescidas do adicional respectivo, observada a incidência da prescrição quinquenal já reconhecida na sentença. Custas no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00. **Processo: AIRR - 35-11.2016.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Lanzoni Bonato, Agravado(s): VALMIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edilson Goulart, Agravado(s): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 35-18.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Agravado(s): RENATO DA SILVA SALES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-41.2011.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): LUIZ MANOEL DA SILVA, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Advogado: Dr. Edison de Souza, Advogada: Dra. Gilda Russomano Gonçalves dos



Santos, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. **Processo: AIRR - 51-59.2015.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FL LOGÍSTICA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Maldonado Dalmas, Agravado(s): EDIMAR DE VARGAS RODRIGUES, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59-07.2015.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): AILTON MARTINS MIRA, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61-42.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DINARTE APARECIDO DE MACEDO, Advogado: Dr. Flávio Peranezza Quintino, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de NETWORKER TELECOM - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78-85.2017.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HNK BR BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): P. R. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99-17.2015.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ZEDIVALDO FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam reautuados como Recursos de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 115-97.2012.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Murilo Gomes de Souza, Agravado(s): DANIEL BATISTA BARRETO, Advogada: Dra. Karla Eduarda Fernandes Lima, Advogado: Dr. Jaime Resende Balieiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121-93.2016.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): MARCONES LUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Arantes Pereira da Silva, Agravado(s): TJ-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122-84.2015.5.08.0019 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Raimundo Sabbá Guimarães Neto, Agravado(s): SÔNIA MARIA MANDU, Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 137-37.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Agravante(s) e Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WANIA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Adrienne Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e negar-lhes



provimento. **Processo: AIRR - 138-56.2016.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): ALEXANDRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Tatiana Abdalla Neme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158-59.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravante(s) e Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - ABASH, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Willy Costa Dolinski, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 160-26.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MAISA OLIVEIRA BISPO, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Embargado(a): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 164-51.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS LOPES, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Agravado(s) e Recorrido(s): MANAUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Aline Saraiva da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo 2º reclamado, Município de Manaus, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 173-55.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO VIEIRA REBELLO, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174-89.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Alexander Barros, Agravado(s): FRANCISCO DEODATO DA SILVA, Advogada: Dra. Andréia de Jesus Amorim Rodrigues, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176-81.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Ferraz dos Santos, Agravado(s): CÉSAR CIRELLI SAMPAIO, Advogado: Dr. Joyce Hisae de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191-31.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ADEMIR DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Ney Santos Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201-36.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO NEVES, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de



Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 211-76.2015.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s) e Agravado(s): BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO CIFRA S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): MARIA INÊS ANTUNES SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 211-62.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Thiago Beze, Advogada: Dra. Olivia Duarte Raisa Pimenta, Agravado(s): ELEOMAR DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221-08.2015.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Petrônio Monteiro de Menezes, Agravado(s): NADIA MARIA CARNEIRO BRANDÃO, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239-66.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): REJANE BRANDÃO DE MATOS, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Agravado(s): J.M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 250-15.2017.5.10.0105 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CRISMELL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiane de Queiroz Miranda, Embargado(a): MAÍSA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Oliveira da Silva Modtkowski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 254-70.2016.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Filipe Alves da Mota, Agravado(s): EDGARD ARAÚJO DE NOVAES, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 280-81.2016.5.07.0036 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Roberta Aline Ferreira de Lima, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): GERALDO VALMIR SILVA NETO, Advogado: Dr. Matheus Ibiapina Bezerra Barbosa, Agravado(s): EMT EMPRESA DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): LUCIANA VANESSA SOUSA PEREIRA DE SOUSA, Agravado(s): SERVNAC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Lidiane Pinheiro Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-43.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MORGANA EVELINE LIMA DA PAZ, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 296-34.2017.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROLIM ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): JOSIMAR ALVES RODRIGUES, Advogada: Dra. Ronisa Alves Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 316-19.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Dante



Menezes Santos Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LAÉRCIO BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Heribaldo Écio Silva Filho, Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319-31.2016.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado: Dr. Walmir Antônio Pereira Machiaveli, Agravado(s): LUCIENE MARTINS, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Dr. Renério de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 349-84.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): EMANUEL SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Rosana Oliveira Araújo Nogueira, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 358-05.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): REGINALDO ANTÔNIO RAMOS, Advogada: Dra. Fernanda Reis Pereira e Silva, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 358-72.2015.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIOMAR SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bráulio Leal Teixeira Santos, Agravado(s): MFP CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Rocha Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 387-57.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. David Laerte Vieira, Procurador: Dr. Vinícius Cerqueira de Souza, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): SUIANE COSTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Embargado(a): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 404-11.2017.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉA MAIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Dayani Caroline Rocha de Moraes, Agravado(s): A. C. VINAGRE DE CAMPOS - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Rejane Sotão Calderaro, Advogada: Dra. Ana Carolina dos Santos Ferreira, Agravado(s): HOSPITAL PORTO DIAS LTDA., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogado: Dr. Rodrigo Barbalho Chady, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 408-62.2016.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva, Procurador: Dr. Ivania Lúcia Silva Costa, Embargado(a): RIPASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eurico Fernandes Alves Júnior, Embargado(a): ORLANEIDE SIQUEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 439-85.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): PENHA DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à



Súmula nº 8 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie a matéria relativa ao cumprimento da obrigação de fazer (reintegração da reclamante) à luz dos fatos e documentos juntados. **Processo: AIRR - 450-50.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILLS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Meireles, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS FREITAS DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Oliveira Budel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 513-09.2015.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALTER SANTIAGO CARMO, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): SHAL STAR BUFFET LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Mina Entler Cimini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 516-12.2015.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSRADAR LTDA., Advogado: Dr. Oswander F. Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DIAS, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Advogado: Dr. Kildare Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 530-32.2015.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Viana Berenguer, Agravado(s): SILVIO DO NASCIMENTO CORTES, Advogado: Dr. Dircêo da Silva Villas Bôas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567-55.2015.5.06.0182 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): DAUBERON FREITAS DA ROCHA, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Fonseca, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 574-87.2016.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): BENEDITO JÚNIOR DA COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alberto Rodrigues e Silva, Advogado: Dr. Daniel Lima de Souza Aguilar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 576-74.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): FRANCINALDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Borges Cardoso, Advogado: Dr. Danilo Breno Pinho do Nascimento, Agravado(s): MAVI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 614-02.2016.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): ANNA CAROLINE DA CUNHA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ailton Rodrigues Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 623-65.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS



ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): FLÁVIA FARIAS, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625-58.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Dr. Paulo Roberto Porto Pacheco, Agravado(s): KELEN SANTOS SCHWARZBACH, Advogada: Dra. Carla Graziela Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 648-80.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÔNICA MARIA KUWABARA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Braga Júnior, Agravado(s): MARIA DA PENHA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Martins Cividanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 653-02.2014.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JONATHAN WAGNER DA SILVA, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Advogada: Dra. Janine Scaglioni Reis, Embargado(a): AGRO LATINA LTDA., Advogado: Dr. Cristina Swaizer, Embargado(a): AMELIA DA SILVA BENEDETTI - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 658-14.2013.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 671-86.2015.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO DJEHDIAN NETO E OUTRO, Advogada: Dra. Paula Marcílio Tonani de Carvalho, Agravado(s): RENATA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 702-81.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): GUSTAVO DIEGO CUNHA COELHO, Advogado: Dr. Márcio César Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 723-57.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): SABRINA DE JESUS MORAES, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira de Castro, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 726-89.2016.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Agravado(s): ELIZEU SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 728-85.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UBIRAJARA DIAS BULHOSA, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): D.A.R. SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - EPP, Agravado(s): PARANAPANEMA



S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogada: Dra. Vanessa Sousa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 730-96.2015.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAO MIGUEL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Advogado: Dr. Marta Guimaraes Duarte Guimaraes, Agravado(s): ADRIANO ARAÚJO MARTINS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação, devendo constar a devida grafia e acentuação no nome do agravante São Miguel Logística e Distribuição Ltda. **Processo: AIRR - 776-15.2015.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉLIO PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Regis Lattouf, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia no nome do agravante, CÉLIO PEREIRA LOPES. **Processo: AIRR - 785-51.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): WESLEY FERREIRA TORRES, Advogado: Dr. Gustavo Faria de Freitas, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Agravado(s): HALLEN INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Victor de Carvalho Stanzani, Advogado: Dr. Rowena Tabachi Covre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792-02.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Agostinho Ribeiro, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796-36.2016.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): EDIVALDO FONTOURA DA ROSA, Advogado: Dr. Thiago José Pinto Mayer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 797-59.2016.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO ADELINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): QUEIROZ GALVÃO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 856-02.2014.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Advogada: Dra. Luciana da Moda Botelho, Advogado: Dr. Rafaela Sousa Lobato, Agravado(s): HÉLIO MOURA GOMES, Advogado: Dr. Paula Franssinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 860-30.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravante(s) e Agravado(s): ANGELA MARIA MIRANDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 939-90.2015.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KLEBER ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Agravado(s): GILMARIA



MARIA DA SILVA FERNANDES - EPP, Advogado: Dr. Alex Burgos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 939-30.2015.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Agravado(s): MARISE FERNANDES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Manoel Souza e Silva, Agravado(s): SM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. César Guilherme Suassuna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 944-94.2016.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ANA CAROLINE MOREIRA FRANCISCO, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 960-56.2014.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogada: Dra. Sônia Sueli da Silva, Agravado(s): CARLA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Nami Tavares, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 971-37.2016.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO NORTE, Procurador: Dr. Antônio Evilázio Soares, Agravado(s): ANA CLÉCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Celedônio, Agravado(s): FL SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Mikael Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003-86.2012.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSMAR SÉRGIO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Marcos Flávio Rhem da Silva, Advogado: Dr. Pedro Sanches de Oliveira, Agravado(s): ESPÓLIO de OSWALDO LIMA, Advogado: Dr. Fred Gédéon III, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1026-79.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXSANDRO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Agravado(s): COLETUR - COLETIVOS URBANOS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento em relação ao tema "prescrição - integração do auxílio-alimentação" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 1033-66.2014.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ABRANTES AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Dra. Maria Clara Araújo Dantas do Bomfim, Agravado(s): ROBERTO VAGNER JUNQUEIRA PIRES, Advogado: Dr. Herminalvo Emanuel Monteiro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1077-82.2015.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): LUCIMAURA BATISTA FERNANDES, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Advogado: Dr. Aron Pereira Whibbe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1087-41.2016.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): GILMAR BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Rosanna Kelly Spreafico de Medeiros, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1096-35.2016.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogada: Dra. Maria Emília Feio dos Santos, Agravado(s): MECIAS DE CASTRO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Caio Gustavo Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098-43.2016.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Advogado: Dr. Lucas Soares Campos, Agravado(s): ALICE MARIA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Alberto Alves Camello Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1099-33.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA PINTO, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "ECT. Progressão Horizontal por Antiguidade. Previsão no PCCS e em Norma Coletiva. Compensação.", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: RR - 1113-30.2015.5.07.0038 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOSÉ HELDER APOLIANO GOMES, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Advogado: Dr. Tereza Christinni Vasconcelos de Oliveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo César Benício Mariano, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal, declarar a incidência da prescrição parcial e devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1113-20.2016.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTADORA ESCALADA EIRELI - ME, Advogado: Dr. Rauny Marcelino Araújo Rolin, Agravado(s): WANDERSON DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Jardim Viegas Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravante, TRANSPORTADORA ESCALADA EIRELI - ME. **Processo: AIRR - 1114-55.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Agravado(s): ANDRÉ SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1125-26.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): GISELE APARECIDA SODRÉ ALUIZ, Advogado: Dr. José Eduardo Nunes Zanella, Agravado(s): AME QUALITY SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Júlio César de Liz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte agravada GISELE APARECIDA SODRÉ ALUIZ. **Processo: AIRR - 1136-43.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): GILDENIA RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de falta de



interesse recursal para a interposição do recurso de revista, arguida em contraminuta e, em consequência, negar provimento ao agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: AIRR - 1204-07.2016.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): LUCIANO TEIXEIRA DO AMARAL E OUTRO, Advogado: Dr. André Moreira Canto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207-95.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARIADNE LOPES CERETTI, Advogado: Dr. José Paulo Costa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1209-18.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIANE OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Marcella Oliveira Costa Figueiredo, Agravado(s): GALLI & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Cristina Maria Cunha, Advogada: Dra. Vânia Maria Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante, MARIANE OLIVEIRA DE CARVALHO. **Processo: AIRR - 1214-87.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARIA ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Albertino Moraes Cardoso, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1219-37.2016.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PICOS, Procurador: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Procurador: Dr. Manuelle Maria do Monte Raulino, Agravado(s): EDILZA ELINEIDE DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Francisco Casimiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1228-41.2014.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Júlia Mayara Medeiros, Advogado: Dr. Shirlei de Medeiros Gimenes, Advogado: Dr. Thiago Oliveira Pires de Medeiros, Agravado(s): LUCIANO VARELA GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Carlos Ramalho Bezerra, Advogado: Dr. Cristiane Celerino Ramalho de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1288-87.2014.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Eduardo Pugliesi, Agravado(s): SILAS LUIZ DOS ANJOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome das partes agravadas SILAS LUIZ DOS ANJOS ARAÚJO E ITAÚ UNIBANCO S.A. **Processo: ED-AIRR - 1310-29.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Abreu do Valle, Advogado: Dr. Jorge Elias Suaid, Embargado(a): SÓCRATES ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Vieira Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte embargada SÓCRATES ALVES DE SOUZA. **Processo: AIRR - 1314-06.2015.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Augusto Bello Zorzi, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): WAGNER FELIPE VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Mayara Coutinho Santos, Advogado: Dr. Rita Aparecida da Conceição Arnoldi Furlaneto, Agravado(s): EL SHADAI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 1353-94.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Dr. Osmar Silveira Franco, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OSVALDO ADRIANO VIEIRA, Advogado: Dr. Sônia Maria Nhola Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354-37.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): MARCOS TRINDADE CARDOSO, Advogado: Dr. Yuri de Sousa Kiyatake, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. **Processo: Ag-ED-RR - 1379-81.2016.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENY KELLY MOREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Leonardo Freire de Melo Ximenes, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues Pessoa de Sousa, Agravado(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1385-38.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S. A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): DIOGO ADRIANO COELHO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1417-13.2016.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARITUBA, Procurador: Dr. Ariel Fróes de Couto, Agravado(s): FRANCISCA DA CRUZ DA SILVA FERREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1446-91.2014.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TIAGO BUENO TAVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1467-26.2015.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO CORRÊA LEITE E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Souza Segretti, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1467-20.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILVAN PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Catarina Pereira Villarpando, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Advogado: Dr. Neiviane Cordeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1475-12.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): MARCOS



LUIZ DE LIMA, Advogado: Dr. Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1482-21.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAFAIETE FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1482-98.2016.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GABRIEL BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lélio Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1483-24.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ERINALVA AQUINO SANTANA, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Vera F. Medeiros Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): RJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada (Fazenda Pública do Estado de São Paulo). Prejudicado o exame do tema remanescente da revista. **Processo: ED-AIRR - 1506-09.2015.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): CONCEIÇÃO ESMELINDA SANTOS FERREIRA FRAZÃO, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROFESSORA RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1507-18.2015.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Advogada: Dra. Erika Lopes dos Santos, Agravado(s): ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Darigo Vicenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1508-40.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF, Procurador: Dr. Rodrigo Otávio Barbosa de Alencastro, Agravado(s): PITTER LYNCOLN SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. Rafael Silva Melão, Agravado(s): CTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1514-61.2016.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Advogada: Dra. Nádia Cristina Cortês Pereira Silva, Agravado(s): VIAÇÃO GUAJARÁ LTDA., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1516-54.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): GIOLANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1524-03.2015.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): JUCÉLIA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por



violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos constantes da inicial. Custas pela reclamante, das quais fica isenta, porquanto é beneficiária da justiça gratuita (fl. 493). **Processo: AIRR - 1531-93.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DELTA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1594-21.2015.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Douglas Bissoli Ferreira Costa, Agravado(s): GILBERTO MARQUES CELESTINO, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, Agravado(s): GV GESTÃO DE RISCO LTDA., Advogada: Dra. Viviane Bender de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da primeira reclamada, ora agravada, "GV GESTÃO DE RISCO LTDA.". **Processo: AIRR - 1633-26.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAGDA REGINA DA CRUZ FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Borges Dalávia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1688-10.2014.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JOSILEY CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. José de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1700-54.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogada: Dra. Lucimeiry Labigalini Valentim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): MARTINA ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer aplicáveis as normas coletivas da SAAEPAR/PR e consequentemente julgar improcedente a condenação à multa convencional e ao auxílio-alimentação (pedidos "g" e "h" de fl. 14), por serem as únicas parcelas deferidas com base unicamente na aplicação das normas coletivas da SINDESC. Custas invertidas e isenta a reclamante porque beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1714-30.2016.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): DALESKA GOMES SOUSA, Advogado: Dr. Tiago Gurjão Coutinho de Azevêdo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 1718-57.2015.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JOÃO PEDRO CAVALCANTI DA SILVA, Advogado: Dr. Josemir César Paz de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1722-71.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Benedita Rosana Mion, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FLÁVIO ANTÔNIO DE CAMARGO, Advogada: Dra. Priscilla Bittar, Agravado(s): LAV CRED E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de



Camargo Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1741-51.2015.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO ALFREDO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1741-61.2014.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): EDILMAR FERNANDES QUEIROZ, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrasio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a natureza indenizatória do auxílio-alimentação, julgar improcedente a ação, invertendo os ônus da sucumbência quanto às custas, de cujo pagamento fica dispensado o reclamante, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 348). **Processo: AIRR - 1795-27.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dra. Pollyanna Nogueira Cação K. Bicalho, Agravado(s): FRANCISCO ROVERLANIO ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1806-13.2015.5.07.0006 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO EDSON AMORA TEIXEIRA, Advogado: Dr. André Alves Carneiro, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Geresa Nunes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé, no percentual de 1% sobre o valor da causa. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação no nome da parte agravante, JOÃO EDSON AMORA TEIXEIRA. **Processo: AIRR - 1807-76.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA PAULA RODRIGUES DE JESUS, Advogado: Dr. Wendell Jackson Figueiredo Parahyba Júnior, Agravado(s): NOTARO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Batista dos Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1949-20.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINTRAHOTEIS - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES E MEIOS DE HOSPEDAGENS, COZINHAS INDUSTRIAIS E AFINS, REFEIÇÕES COLETIVAS, CONVÊNIOS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Alceu Bernardo Martinelli, Advogada: Dra. Sara Dias Barros, Agravado(s): SABOR DA CACHAÇA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1958-84.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMARGO CORRÊA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Dorival Pereira Júnior, Agravado(s): DENIVALDO BORGES DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Agravado(s): ENGEBER CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada ENGEBER CONSTRUÇÕES E MATUTENÇÕES LTDA. **Processo: AIRR - 1973-**



52.2015.5.02.0076 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DE MACEDO SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2021-77.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): CRISTINA ANTIOGA ORRO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): SIMPLES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2029-87.2014.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): CYNTHIA SOUZA CAMPOS, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2029-43.2015.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANGELISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2036-71.2014.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): DOUGLAS GONÇALVES LÁZARO, Advogado: Dr. José Palma Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2093-13.2015.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Augusto Campos Horta, Advogado: Dr. Flávio Aparecido Santos, Agravado(s): AMILTON DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Albuquerque Pacheco, Advogada: Dra. Ana Paula de Oliveira Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 2156-29.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOÃO CASTRO PALHETA, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2159-83.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EDGAR RUSSO DUTRA MIRANDA, Advogado: Dr. Ademilson Edgar Pereira, Advogada: Dra. Fabiana Lopes Vilaça Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2290-86.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO TULHO VIEIRA LINHARES, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Agravado(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2373-11.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Sarmiento, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): JULIANO



VIEIRA CÁSSIO, Advogado: Dr. Renato Ferreira Gonzales, Agravado(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia do nome da agravada POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. **Processo: ARR - 2513-39.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): JOEL FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas em relação ao tema "pausas previstas na NR-31 do MTE", por violação do art. 72 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da inobservância das pausas previstas na NR-31 do MTE, por aplicação analógica do referido preceito, a serem apuradas em liquidação de sentença. Custas inalteradas, ante a manutenção do valor atribuído à condenação na origem. **Processo: AIRR - 2566-89.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVATECNA CONSOLIDAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): JOSSIMAR SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2689-10.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ODILON DA SILVA DUTRA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Paulo Costa Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2802-79.2014.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FOSECO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s) e Recorrente(s): CELSO RICARDO MARQUES, Advogado: Dr. Daniel Nogueira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por ofensa ao artigo 460 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que deferiu o pagamento de diferenças salariais, com reflexos, em virtude do desvio de função. **Processo: AIRR - 2821-54.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): LUCILENE ALESSANDA SALES, Advogado: Dr. Flávio Rosseto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2883-60.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): GISLAINE TEIXEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3040-82.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): PATRICIA RIBEIRO MOMBACH, Advogada: Dra. Carla Gianne Bittencourt Hazor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3085-16.2016.5.07.0033 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELE MOREIRA LIMA, Advogado: Dr. Léo Aguiar Coriolano, Agravado(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3104-74.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Patrícia dos Reis Sousa, Agravado(s): LUCIMAGNO HÉLIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3204-13.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO MARCELINO MACHADO FILHO, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Agravado(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Falcão de Moraes, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO BRASIL LUXO LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3269-53.2014.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Marcos Dolgi Maia Porto, Agravado(s): MÁRCIA DIONÍSIA PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo de Melo Paz, Agravado(s): EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10022-52.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLENE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e dos reflexos. **Processo: AIRR - 10030-81.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Correa, Agravado(s): SEVERINO BATISTA COSTA, Advogado: Dr. José Ulisses de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10035-80.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): SAMARA VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Lilian Goldner Martin, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10044-27.2015.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravante(s) e Agravado(s): PROATIVA SERVIÇOS & TELEMARKETING LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Christiane Castro Florêncio, Agravado(s): BRUNA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10048-12.2015.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Brisa Maria Folchetti Darcie, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MENEGHINI FERNANDES, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10076-05.2016.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Elizabete Alves Uchôa, Agravado(s): AMAURI MIRANDA MOTA, Advogado: Dr. Alcir Mota dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10087-82.2015.5.12.0049 da 12a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Jacinto Golin, Recorrido(s): COZINHA INDUSTRIAL FRAIBURGO LTDA., Advogada: Dra. Denise Bartholomay, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva até cinco meses após o parto. Observem-se os demais parâmetros fixados no acórdão regional. Custas acrescidas em R\$300,00, calculadas sobre o valor majorado à condenação, de R\$15.000,00. **Processo: AIRR - 10099-76.2015.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VENETO ROUPAS LTDA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): BRIONI CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Vitor Luciano Filho, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA CLEMENTE, Advogado: Dr. Alberto Donizeti Paulo, Agravado(s): MASSA FALIDA de NICOLA COLELLA INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Celso de Aquino Chad, Agravado(s): MURRAY CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA., Agravado(s): PLENA CONFECÇÕES E AVIAMENTOS LTDA., Agravado(s): PRIMUS CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA., Agravado(s): ZIONI CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10161-08.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO CARVALHO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Camilla Queiróz de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10168-86.2017.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRIO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Maurício de Sena, Advogada: Dra. Ana Carolina de Sena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10206-78.2017.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): AMANDA CAROLINA PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. Agnaldo Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10251-71.2016.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WILSON AMADO LOPES RIBEIRO, Advogada: Dra. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para manter a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda no período compreendido entre 30/6/2009 e 24/3/2015 e, após, determinar a incidência do IPCA. **Processo: AIRR - 10318-49.2016.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VERA LÚCIA CORRÊA FONSECA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Agravado(s): IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES, Advogado: Dr. Leonardo de Souza Rosa, Advogado: Dr. Nilo Matheus de Barros Freitas, Advogado: Dr. Leonardo de Souza Rosa, Advogado: Dr. Flávio Henrique Mendonça de Andrade, Advogado: Dr. Flavio Henrique Mendonca de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10328-70.2016.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): JULIANO RODRIGUES DE ASSIS, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10345-96.2013.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Henrique Franco de Souza, Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana, Agravante(s) e Agravado(s): REGINA MARIA SILVA REGO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10394-09.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SLIM - SISTEMA DE LAZER INTEGRADO MOMENTUM, Advogada: Dra. Fernanda Elissa de Carvalho Awada, Agravado(s): RICARDO TORLEZI, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Michelin, Advogado: Dr. Ronildo Aparecido Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva à multa do art. 467 da CLT, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 10407-44.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERAÇÃO TURMALINA LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MILTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10411-41.2014.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACEF S.A., Advogado: Dr. Sérgio Henrique Cabral Sant'Ana, Agravado(s): ALEXANDRE MARTINI DE BRUM, Advogado: Dr. Luiz Gilberto Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10419-25.2017.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): EVILA MARIA DE BRITO, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10438-84.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10462-23.2015.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Recorrido(s): JOSIANA SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Samantha Bredarioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema "Sexta-parte. Prêmio incentivo. Base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o "prêmio incentivo" da base de cálculo da parcela sexta-parte. **Processo: AIRR - 10463-95.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TEGMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Edna de Falco, Agravado(s): RAFAEL DE PAULA REIS, Advogado: Dr. Rodrigo Nonato Luiz Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10485-68.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Magalhães, Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Agravado(s): ODILON JANUÁRIO ONOFRE, Advogado: Dr.



Eduardo Bavose, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10575-07.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSMINERVA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pavan Rosa, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO PEREIRA SOARES, Advogado: Dr. Felipe Carlos Falchi Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10607-72.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CLÁUDIA MARIA VIANA PIRES, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. Samuel Viana Mattar, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A., Advogada: Dra. Roberta Roquim Rossignoli, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ORGANIZAÇÕES ALIANÇA ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10706-90.2014.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Bragato, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Agravado(s): JOSÉ ODILON DE MELLO, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10758-80.2015.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO RIOS DA BAIXADA II, Advogada: Dra. Marina Ribeiro Figueredo Valdetaro, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE LUCENA, Advogada: Dra. Eliane Silva Linhares, Agravado(s): ALMIR BATISTA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada, ALMIR BATISTA DA SILVA. **Processo: AIRR - 10765-85.2015.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): ALESSANDRO APARECIDO SOUTO MARTINHO, Advogado: Dr. Rodrigo José Aliaga Ozi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10785-52.2015.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ LOBO, Advogado: Dr. Marcelo Peixoto da Silva, Agravado(s): PADTEC S.A., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10843-43.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÁSSIO ROBERTO DE URZEDO, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10869-96.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Andrade Vasconcelos, Agravado(s): WILSON ETERNO PIRES JÚNIOR, Advogada: Dra. Natália Moreira do Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10887-40.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Saraiva de Vasconcelos, Agravante (s) e Agravado (s): VÍTOR ALVES PACHECO, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10889-76.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENISE SETTE DAMASCENO, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): COMPANHIA



BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10897-22.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fued Ali Luar, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): RENATA FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro Harley Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10898-84.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELLINGTON FERNANDO DA SILVA AUGUSTO, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Advogada: Dra. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10909-47.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): GILTON ANTUNES SILVA, Advogado: Dr. Jason Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10915-70.2016.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZA UIRA TUPAY DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Giovanni Charles Paraízo, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Laura Maria Abreu Santos, Advogada: Dra. Andressa Retori Teixeira Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10944-47.2015.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Advogado: Dr. Leonardo Hideki Dantas, Agravado(s): EDPO LUIZ PASCHOAL, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10944-28.2015.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THAMER DIEGO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Agravado(s): SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Edson Bononi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10970-04.2016.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, Advogado: Dr. Rondon Akio Yamada, Agravado(s): LUCIMARA APARECIDA STELIN LEONEL, Advogada: Dra. Fernanda Alves Tonani Rocha, Advogada: Dra. Bianca Leal Miron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte Agravante MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO. **Processo: AIRR - 10977-76.2016.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SESCON - MG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Itamar Moreira Índio do Brasil Júnior, Agravado(s): J. L. BRAZ PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Valéria Rocha da Costa, Advogado: Dr. Ací Heli Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11075-51.2015.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): WALKER DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Rocha Hammoud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11099-06.2014.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOUIS



DREYFUS COMPANY SUCOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GESO ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Ceribelli Tranco, Advogado: Dr. Alexandre Tranco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11110-32.2014.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTIANE SOARES CANDIDO, Advogado: Dr. Fabio Martins Borges Júnior, Agravado(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da Agravada LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA. **Processo: AIRR - 11112-64.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): MÁRCIO JUSTI, Advogado: Dr. Marcos Jacovani, Agravado(s): NEOTÊXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Tassinari Faragone, Advogado: Dr. Roberto Kauffmann Schechter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11151-65.2016.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MARIA AZENILDA DE FARIAS, Advogado: Dr. Silvio Roberto Almeida Ramos, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11175-35.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSFRANCHINI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): JOSÉ VAGNER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11230-91.2014.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): HELEN KARINA DUARTE E OUTRO, Advogado: Dr. Andresa Cristina de Faria Bogo, Agravante(s) e Agravado(s): KATAYAMA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogada: Dra. Sônia Rosângela Morette Giampietro, Agravado(s): CÁTIA ALVES RIBEIRO ARAÇATUBA - ME, Advogado: Dr. Valdir Garcia dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas com relação ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dona da obra. Verbas trabalhistas.", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas com relação aos honorários advocatícios, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 11256-91.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ANDERSON CLEITON GARCIA, Advogada: Dra. Márcia Cleópatra de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Agravado(s): MANU.IND MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11259-46.2015.5.01.0411 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTEGRA OFFSHORE LTDA., Advogada: Dra. Elizabeth Almeida Dutra da Silva, Agravado(s): ENOQUE MARCELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Dolzani Francisco Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 11283-40.2014.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): DIONATAS JOÃO ARAMIS ALVES, Advogado: Dr. João Vítor Caldas Calado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravada, DIONATAS JOÃO ARAMIS ALVES. **Processo: AIRR - 11308-55.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): OSWALDO RAEL, Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11313-17.2013.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HÉLIO JORGE PINTO, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Agravado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11324-60.2015.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): HUMBERTO MARINHO DE MIRANDA JÚNIOR, Advogada: Dra. Margaret Garcia Coura, Advogada: Dra. Neide Maria Meirelles, Recorrido(s): LOCARES AUTO MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Frederick Nelson Vitilio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Estado do Rio de Janeiro. **Processo: AIRR - 11328-14.2016.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Marllus Godoi do Vale, Agravado(s): HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fernanda Siqueira Pires, Agravado(s): ÁLCOOL VERDE S.A., Advogado: Dr. Guilherme Leandro Tavares de Aquino, Agravado(s): SUPORTE CANAVIEIRA LTDA., Advogado: Dr. Eric Jordan Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11354-74.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): LINA MARIA DA CRUZ, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11374-45.2016.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): MOISÉS TADEU SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11423-52.2015.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): GILVANILDO NEY DO NASCIMENTO MORAES, Advogado: Dr. Jurandir Vidal Clemente, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E MONTAGEM CICHOCKI LTDA., Agravado(s): BRASCAN SPE RJ - 5 S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11428-86.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FABIANA GONZAGA CAMARGO DE LIMA, Advogado: Dr. Eder Olivio Ferreira, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Advogado: Dr. Ramon Caetano Celestino, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. E OUTRO, Advogado: Dr.



Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11518-03.2014.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): JORGE CHAIBAN EL KAREH JÚNIOR, Advogada: Dra. Daniele Gabrich Gueiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à questão alusiva ao dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 11525-12.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A., Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Advogado: Dr. Daniela Pinheiro de Mendonça Lodi, Agravado(s): JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Agravado(s): REVAMP MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Orlando Dionísio Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11549-22.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora: Dra. Angélica Lorencetti Ramos Ciccone, Agravado(s): ANTONIA AMARO CAMILO, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11581-20.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSEANE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabricio Angelo Batista Pereira, Agravado(s): AVISTA S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11660-04.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): ELISÂNGELA ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Chitolina de Paula Assis, Agravado(s): RKM-PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada RKM-PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA. **Processo: AIRR - 11705-93.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LINDOMAR NEVES, Advogada: Dra. Luciana Arruda de Souza Zanini, Advogado: Dr. Aline Gagliardo, Agravado(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Simone Borelli Liza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11781-94.2015.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Fraiha, Advogado: Dr. Radija Arcna de Carvalho Campos, Agravado(s): ELEOMAR BARBOSA SOARES, Advogado: Dr. Samuel Leite, Advogada: Dra. Adriana Aurora de Faria Torres Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11796-87.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): DANIEL FERREIRA DO PRADO, Advogado: Dr. Sirlene Damasceno Lima, Agravante (s) e Agravado (s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11828-09.2015.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn,



Agravado(s): MARIA IRLENE GOMES DE MEDEIROS DA COSTA, Advogada: Dra. Geisa Carvalho Marinho de Almeida Mesquita, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11851-52.2014.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: QB TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Salles Diniz Lara, Embargado(a): ROBERTO DA ROCHA PINHEIRO, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11863-18.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANDRÉA CRISTIANE DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Agravado(s): FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Cynthia Regina Talpo, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11946-06.2015.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. Gilberto Jacobucci Júnior, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ LOURENÇO NERIS, Advogado: Dr. Sebastião Eudócio Campos, Agravado(s) e Recorrido(s): EL SHADAI, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA EM GERAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA CAMPINAS, quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA CAMPINAS, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 12372-58.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): MARINALVA NOGUEIRA FESSEL, Advogado: Dr. Fábio Galdi Capello, Agravado(s): RKM PIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 12422-13.2015.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): SILVIO DIAS BONATO, Advogado: Dr. Helton Vitola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12699-08.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SAMUEL CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Antônio Carvalho da Silva, Agravado(s): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM SÃO PAULO, Advogado: Dr. Efraim dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12897-61.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Júnior, Agravado(s): ADEMIR BALDON, Advogado: Dr. Rodolpho Faé Tenani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Dano moral. Valor da indenização", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 13456-**



74.2013.5.15.0145 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): VALDIR DE SOUZA ANDRADE, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Agravado(s): GUIMARÃES & FALÁCIO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 16003-09.2015.5.16.0010 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARTIVAN FERREIRA DA SILVA DOS REIS, Advogado: Dr. João Carlos Assis da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Rabelo Barros Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Advogada: Dra. Elisangela Yuriko Kaneki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 17657-23.2013.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mirella Parada Martins, Agravado(s): FRANCISCO ELIAS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Bernardo da Mota Júnior, Agravado(s): PREST SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Ramos Jube, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20037-78.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogada: Dra. Maria Carolina Rosa de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AMALIA MARIA FAVERO, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Advogado: Dr. João Maltz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20136-68.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAMAR JOSÉ ALEGRANZZI E OUTRO, Advogado: Dr. Renzo Thomas, Advogado: Dr. Rogers Welter Trott, Agravado(s): NELSON GROCHANK E OUTRA, Advogado: Dr. Alcebiades Flores Machado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20342-59.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIETROBON & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Angelo Alberto Scottá, Agravado(s): ADILSO MARTINS CASTANHO, Advogado: Dr. Sidney Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20361-42.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO SÉRGIO MATIAS DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Imilia de Souza, Agravado(s): F & P - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Renato Goulart Rocha, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Carmen Lúcia Pereira dos Santos, Agravado(s): UNIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20496-35.2015.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliana Silva Rocha, Agravado(s): LUÍS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. João Maltz, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20498-16.2015.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): ELISETE FÁTIMA FLORES, Advogado: Dr. Daniele Regina Terribile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 20722-67.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE - PAR E OUTROS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 24019-11.2016.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lazara Deivila Suzane Lara, Agravado(s): MARCOS ROGERIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Rotili Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24182-66.2016.5.24.0076 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CALCÁRIO BELA VISTA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Silveira, Agravado(s): ELVIO SENTURION OVELAR, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Pegaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada, ELVIO SENTURION OVELAR. **Processo: AIRR - 24369-29.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): RAFAEL DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Cleriston Yoshizaki, Advogado: Dr. Mayra Ribeiro Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50500-78.2007.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AYRDE DA CRUZ SIQUEIRA ALVES DE ASSIS E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Marcos Oliveira de Assis, Advogado: Dr. Ronaldo Lara Júnior, Agravado(s): NILTON FELICIANO BARCELOS, Advogado: Dr. José Cândido Ribeiro Neto, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Andrade Junho, Agravado(s): JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94800-36.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ANTÔNIO MARCELO POLIDO, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): JUTAÍ 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100220-47.2016.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): XANTOCARPA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Gabriela de Araújo Pereira Burlamaqui, Agravado(s): ALEXANDRE CARVALHO DE JESUS, Advogado: Dr. Igor Gil Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100409-34.2016.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): WALTER JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araújo Vivas, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 111300-36.1993.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BENEDITO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada União (PGU). **Processo: AIRR - 119600-26.2014.5.17.0131 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Paula Abranches Araújo Silva, Agravado(s): MINERAÇÃO SERRA AZUL LTDA., Advogado: Dr. Felipe Buffa Souza Pinto, Agravado(s): ROLAND FEIERTAG E OUTROS, Advogado: Dr. José Arildo Valadão de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130581-66.2015.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARLUCE AQUINO BORGES, Advogado: Dr. Humberto de Sousa



Felix, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, Advogado: Dr. José Alberto Evaristo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131334-72.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E TELÉGRAFOS NA PARAÍBA, EMPREITEIRAS E SIMILARES - SINTECT, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131681-71.2015.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): CRISTIANE DE SANTANA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS, Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "pensão mensal", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: Ag-AIRR - 131804-57.2015.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DANIELLE DE SOUZA MONTEIRO, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Thereza Cristina Carneiro Gonçalves Bezerra Silva, Agravado(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): PANSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina de Araújo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136200-77.2004.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEMP TOSHIBA S.A., Advogado: Dr. Thiago de Carvalho e Silva e Silva, Agravado(s): HELMUT CALDAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Antônio Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158200-19.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): WILLAME SILVA PENHA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Vidigal Cantanhede, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 188900-66.2012.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): FRANCISCA MADEIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. João Clímaco Pereira Frazão, Agravado(s): FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263000-79.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): LUIZ SÉRGIO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 276000-04.2004.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): FRANCISCO ERASMO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Advogado:



Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000251-34.2013.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogada: Dra. Patricia Rodrigues Tognetti, Agravado(s): ANTÔNIO MÁRIO MÁXIMO, Advogada: Dra. Bruna Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome do Agravado, ANTÔNIO MÁRIO MÁXIMO. **Processo: AIRR - 1000375-55.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIRLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada ESTADO DE SÃO PAULO. **Processo: AIRR - 1000389-23.2016.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procurador: Dr. Sandra Alves Abbas, Agravado(s): SEVERIANO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Eliane Marques de Souza Ramalho, Agravado(s): CONSLADEL CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Caroline Moura Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000408-68.2016.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): VANDRO NEVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Vanessa Morresi, Agravado(s): BRAZIL AVANTE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000432-50.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOOR LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): JOSÉ SANTO, Advogado: Dr. José Carlos Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000469-42.2015.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ILZABETE PIRES DA PAIXÃO SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cassemiro de Araújo Filho, Agravado(s): COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Faga Percequillo, Advogado: Dr. Rodrigo Bottura Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000872-68.2014.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marco Aurélio Funck Savoia, Recorrido(s): SÉRGIO DE SOUZA SODRE, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Alves da Silva, Advogado: Dr. Olessandra André Pedroso, Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado de São Paulo. Prejudicado o exame das matérias remanescentes do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1000889-56.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): ERTON APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Solaine Maria Barbieri, Embargado(a): LINDE GASES LTDA, Advogada: Dra. Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000928-91.2016.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - AHM,



Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): ELIANE PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro Alves, Advogado: Dr. Alessandro Eduardo Martins, Agravado(s): PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001147-17.2015.5.02.0720 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FERNANDO YOSHIMITSU SIRATSUTI, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogada: Dra. Cecília Sacaganhe Gallo, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Helena Grassi de Freitas, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001168-68.2016.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RATNA GOLDEN CHINA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Buonomo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Vivian Orosco Micelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1001569-96.2015.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Advogado: Dr. Giza Helena Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): AURÉLIO LINS DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sidney Levorato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para arbitrar à indenização por danos morais o valor de R\$20.000,00 vinte mil reais. **Processo: AIRR - 1002509-46.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KOSTAL ELETROMECAÂNICA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): MARIVANIA SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9300400-39.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Recorrido(s): LAURA DE FÁTIMA LOURENÇO DA SILVA STELLA E OUTROS, Advogado: Dr. Murilo Haddad Dantas, Recorrido(s): ENGEDUTO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras Transporte S.A. - Transpetro e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (abrangência da condenação subsidiária). **Processo: AIRR - 65-16.2016.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Rita Albuquerque Moura, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: ARR - 131-86.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO TAVARES, Advogado: Dr. Ernani José Pera Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "DESCONSIDERAÇÃO DA REDUÇÃO FICTA DA HORA NOTURNA MEDIANTE NORMA COLETIVA. MAJORAÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO. VALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças referentes ao descumprimento da hora noturna reduzida. **Processo: RR - 173-32.2015.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS, Advogado: Dr. José Osório Filho, Advogado: Dr. Victor Augusto Soares Freire, Advogado: Dr. Ivan Lopes de Araújo Filho, Recorrido(s): CONSÓRCIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 204-51.2016.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flavio Ribeiro Santiago, Agravado(s): GILMAR DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Peter Erik Kummer, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 236-77.2016.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262-33.2014.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisangela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RANIERE FELIX DE SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265-85.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CETELEM S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): KEISI MARDANE CORREIA DA CRUZ, Advogado: Dr. Glauber Rodrigues Frois, Agravado(s): RP ASSESSORIA DE COBRANÇA E CADASTRO LTDA., Advogado: Dr. Jeferson José Baeta Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 276-98.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): GUILHERME APARECIDO DE CAMARGO, Advogado: Dr. José Carlos Lima Barbosa, Agravado(s) e Recorrente(s): CLUB ATHLETICO PAULISTANO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e II - dar provimento ao recurso de revista do reclamado quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Prejudicado o tema referente ao percentual arbitrado a título de honorários advocatícios. **Processo: RR - 340-05.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SOCIEDADE MONVEP ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - SOMACO, Advogado: Dr. João Paulo Fernandes da Silva, Recorrido(s): VALMIR AMARAL MOTA, Advogado: Dr. Walcott Gomes de Brito, Recorrido(s): CHAVES E URZEDO REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele



prevista. **Processo: ED-RR - 357-32.2016.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, Procurador: Dr. Aládio Costa Ferreira, Embargado(a): DANIEL BARBOSA DE AGUIAR, Advogada: Dra. Maria da Graça Sequeira Melo, Embargado(a): SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 411-79.2016.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): METALESP IMPLEMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nestor Aparecido Malvezzi, Agravado(s): JOSÉ MIRANDA, Advogado: Dr. André Leonardo Jaboniski, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Gapski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 417-72.2015.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): LEOPOLDO SILVA RIOS, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 569-60.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO CABREIRA DIAS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "ANUÊNIOS. INTEGRAÇÃO. REFLEXOS EM HORAS EXTRAS E NO ADICIONAL NOTURNO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TÍTULO DE PERDAS E DANOS. IMPOSSIBILIDADE", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e contrariedade à Súmula 329 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a integração dos anuênios na base de cálculo das horas extras e do adicional noturno e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 700-31.2015.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): LEANDRO BEZERRA DA SILVA, Advogada: Dra. Magna Kátia Silva Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 724-63.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ MARIA LUCINDO DO VALE, Advogado: Dr. Gustavo Atila Vasconcelos Brito Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730-95.2013.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEREIRA E FILGUEIRAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Pablo Tomaz Cassas de Araújo, Agravado(s): ALMIRLENIA INÁCIO FEITOSA, Advogado: Dr. Alcina Menezes do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 735-23.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AB CONCESSOES S.A, Advogado: Dr. Débora Leite, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dennis Borges Santana, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Agravado(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): BSB PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 738-57.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos



Júnior, Recorrido(s): DENILSON ANDRADE DA ROCHA PRIMO, Advogado: Dr. André Luís Manfré, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto ao tema "ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. HORAS EXTRAS HABITUAIS", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de horas extras, nos termos da referida Súmula, com base nas folhas de ponto e nos contracheques juntados aos autos, a ser apurado em liquidação de sentença; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO. DESCANSO ANTERIOR À JORNADA EXTRAORDINÁRIA. NORMA DE PROTEÇÃO À MULHER. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA AO HOMEM. IMPOSSIBILIDADE", por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras, em razão da não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. DEDUÇÃO DE VALORES. CRITÉRIO GLOBAL", por contrariedade à OJ 415 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos a título de horas extras durante o período imprescrito, independentemente do mês de pagamento e IV - não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 817-98.2015.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIRLES ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Dr. Inaldo Germano da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 838-32.2014.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ NELSON TEIXEIRA, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Advogado: Dr. Maurício Rocha, Agravado(s): COOPERATIVA ALIANÇA, Advogado: Dr. Joel Anotnio Casagrande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 840-25.2015.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos Daltro, Advogado: Dr. Sérgio Leonardo Coutinho de Ataíde, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): JESSÉ GALIÃO LUSTOZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 869-26.2016.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO LUIZ CORDEIRO NETO, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): ELETROSUL – CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Liliani Panini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 873-85.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILSON LADIS PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): TECNO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Alves Leite Martins, Agravado(s): CONSÓRCIO BRASÍLIA 2014, Advogado: Dr. Edward Alves Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 878-56.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CFC EXPRESSÃO LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Andrade Santos Santana, Agravado(s): BARTOLOMEU PASQUAL NETO, Advogado: Dr. Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 899-11.2016.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO DE DEUS CORSINO DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Agravado(s): AGROPECUÁRIA SANTA BÁRBARA XINGUARA S.A., Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 900-**



75.2016.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS CARVALHO DE SOUSA, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Advogado: Dr. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 904-09.2015.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONTE DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Alfredo da Silva Lisboa Neto, Agravado(s): MARCOS JONY LIMA BARROS, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 925-52.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSÓRCIO GALVÃO-CONSTAN, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Recorrido(s): DEMERVAL PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Carmen Gean Veras de Meneses, Recorrido(s): BRASIL PORT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOGÍSTICA E OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "JULGAMENTO EXTRA/ULTRA PETITA. HORAS IN ITINERE. ADICIONAL DE 50% E REFLEXOS", por violação do art. 460 do CPC/73, e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos e do adicional de 50% sobre as horas in itinere e, ainda, para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: Ag-AIRR - 948-84.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIRCEU JOSÉ CALIXTO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 954-02.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ONY BARBOSA FERNANDES, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 972-68.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA., Advogado: Dr. André Benjamim Teixeira Ribeiro, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): KELLY MOREIRA GRILLO RIBEIRO BRANCO, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 976-55.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s) e Recorrente(s): NUNES DA SILVA PINHEIRO, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "DOENÇA OCUPACIONAL. RESPONSABILIDADE CIVIL. CULPA DA RECLAMADA NÃO DEMONSTRADA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018; II - sobrestar o exame do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 979-63.2015.5.08.0106 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARQUES E MELO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CASTANHA, Advogado: Dr. Kleber Cícero Farias Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 982-91.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): GE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA., Advogado: Dr.



Flávia Sulzer Augusto Dainese, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogada: Dra. Juliana Baraldi Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): OMAR VASCONCELOS LIMA DE MORAES, Advogado: Dr. Gilson Finkler, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 983-23.2015.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ivan Brandi, Agravado(s): GILDO ALMEIDA ANUNCIACÃO, Advogado: Dr. José Emiliano Laranjeira Pereira, Agravado(s): C&C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA - EIRELI, Advogado: Dr. André Alexandro Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1002-51.2011.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ARIVALDO DE MORAES BORGES, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Anderley Silva da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 1039-66.2015.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO MIGUEL DE SOUSA FERNANDES, Advogado: Dr. Matheus Marcelino Martins, Agravado(s): LIV - INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 1054-03.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Mário Christian Pedrosa de Oliveira, Agravado(s): WESLEI MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolfo Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da CONSTEL; e II - não conhecer do agravo da CELG. **Processo: RR - 1128-68.2015.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Recorrido(s): NIVALDO SANTOS DE ASSIS, Advogada: Dra. Maria Ivanilza Tobias de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. APLICAÇÃO AO PROCESSO DO TRABALHO. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 880 da CLT e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 10% para caso não seja feito o pagamento do crédito objeto da condenação no prazo de quinze dias. **Processo: AIRR - 1146-05.2016.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): DIERUD GOMES PASSOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1156-53.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Valéria Santoro, Agravado(s): DANIELLE MAGALHÃES DOS SANTOS FAIAD, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 1168-77.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): KERDOVAL GONÇALVES DE MACEDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir os pedidos de multa e indenização por litigância de má-fé, formulados em contraminuta. **Processo: RR - 1249-97.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Recorrido(s): ALMIR CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Erick Feitosa Costa Diniz, Recorrido(s): CARBOJOTA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COISA JULGADA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ALCANCE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 132 da SbdI-2 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a hipótese de coisa julgada, restabelecer a sentença que extinguiu o feito sem resolução do mérito. Prejudicada a análise dos demais temas. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando o autor dispensado do recolhimento das custas, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1276-27.2015.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REGINALDO NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Ronieder Trajano Soares Silva, Agravado(s): ELCIO ANTÔNIO DALDEGAN, Advogado: Dr. Sebastião Cândido Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1278-18.2014.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PINHAIS, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Embargado(a): NARA FERNANDES BORDIGNON, Advogado: Dr. Luís Gustavo Wiggers Mees, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo para, sanando a omissão apontada, não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS CARTÕES DE PONTO PELA RECLAMADA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA QUANTO AOS MESES SEM REGISTROS". ; **Processo: ED-RR - 1282-42.2015.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Embargado(a): JOSÉ FERREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Justiniano de Mello Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1300-38.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Diane Laila Taves Jundi, Procuradora: Dra. Juliana Furtado Costa Araújo, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): MAHATEL ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1420-37.2015.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ERIVALDO DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Edmilson Pacher Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1438-44.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): ANA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero, Recorrido(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1524-**



80.2015.5.23.0021 da 23a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NORSÁ REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Agravado(s): ISAAC SOUZA BRAGA, Advogado: Dr. Ádila Arruda Safi, Advogada: Dra. Janine Coelho Duarte de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1538-94.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JADIR DE MATOS ESTEVAO, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO E PESQUISA, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): NURSING CARE COOPERATIVA DE ENFERMAGEM, Advogada: Dra. Patrícia de Almeida Barros, Agravado(s): NOVASAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Antônio Narvaes Leiva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Nivaldo de Camargo Engelender, Agravado(s): COOPEM ENFERMAGEM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR - 1597-03.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Bruno Nascimento Coelho, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Agravado(s) e Recorrente(s): WELLINGTON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 1600-82.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUZIA CASSIANO, Advogado: Dr. Felipe Belin Camargo, Agravado(s): SÉRGIO CARNEIRO, Advogado: Dr. Luiz Roberto Romano, Agravado(s): PETROLEUM FORMAÇÃO DE INSERTO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: RR - 1603-90.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): GERALDO JÚNIOR NUNES PONTES, Advogada: Dra. Andréa Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): MARIA DE NAZARE ALVES RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DESTINADAS A TERCEIROS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e "MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais destinadas a terceiros e excluir da condenação a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC/73. **Processo: Ag-AIRR - 1731-22.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SEBASTIÃO WILSON CAIXETA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1847-29.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALESSANDRA CINQUAROLI DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1855-25.2011.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1956-39.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): WELLINGTON LUIZ DA SILVA BRAGA, Advogado: Dr. Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Junqueira Leite, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 1970-84.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): SUELI APARECIDA NASTARI, Advogado: Dr. Luciana Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2124-92.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): ELISEU PEREIRA SCHILISINSKY, Advogado: Dr. Eric Rosa da Silva Guimarães, Agravado(s): ITG INFORMAÇÃO TECNOLOGIA E GERÊNCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2164-48.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): EDILEUSA ILÁRIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana de Lourdes Giusti de Oliveira Monteiro, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2167-58.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Dr. Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MÁRCIO FERREIRA GRANGEIRO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2316-66.2014.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Recorrido(s): PATRICIA APARECIDA DIAS, Advogado: Dr. Marcus Tibério Manoel, Recorrido(s): DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: ED-RR - 2348-88.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DENISE MARIA PINHO TEIXEIRA, Advogada: Dra. Tânia Teixeira de Paula Freitas, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 2363-16.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): CLEUSA MARIA DSS REIS, Advogado: Dr. Flávio Luís Blumer Lavorenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2420-33.2015.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FELIPE DUZZONI ULIANO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2442-89.2016.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSÉ EDY GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Cris Rodrigues Florêncio Pereira, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Flaviana Honorata de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2487-10.2015.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elaine Cardoso de Souza, Agravado(s): LUÍS CARLOS MARANGAO PRONESTI, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2548-54.2014.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): SIDNEI ANTUNES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 2603-78.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): NESTOR MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Recorrido(s): TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Kojoroski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (BANCO DO BRASIL) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: AIRR - 2823-97.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA ANGÉLICA MARQUES, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jandir José Dalle Lucca, Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3012-33.2015.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Magalhães, Advogado: Dr. Adilson Castro Júnior, Agravado(s): VALTER MROTZKOSKI, Advogado: Dr. Flávio Ramos Balsini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5118-83.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Procurador: Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): CÉLIO MARIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Camarano Martins, Agravado(s): SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 5145-48.2015.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MÁRCIA SILVANIA POECK BENDO, Advogada: Dra. Raquel Freire Alves, Advogado: Dr. Renato Welber Shintaku de Araújo, Advogado: Dr. Marcelo Souza Mendes Patriota, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10011-**



97.2016.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Ligia Carolina Bortoloni Ide, Agravado(s): MARCELLA FIUZA RIBEIRO, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Advogado: Dr. Leticia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10186-81.2014.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CRISTIANO TAVARES DE BARROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): GENILSON JOSÉ BARROS - ME, Advogada: Dra. Valdirene de Souza Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10214-92.2014.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LWART LUBRIFICANTES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Denise Gomes de Santana, Agravado(s): PEDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10250-10.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SABRINA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Agravado(s): DIPACK INTRALOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Canário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10271-72.2013.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDERSON DAMASCENO DE PAZ, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, Agravado(s): IT COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10341-26.2014.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROBERTO APARECIDO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Agravado(s): MADEREIRA MAPA LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Luís Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10415-21.2016.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ROBSON PARREIRAS PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10433-44.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): RAFAEL CHAVES DOS ANJOS, Advogada: Dra. Thais Oliveira Pulici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10438-23.2014.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Agravado(s): GILSON SANTANA DE MOURA, Advogado: Dr. Edmilson Machado da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10444-08.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NOVA CINTRA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Dra. Júlia Borborema Santos, Agravado(s): SILVANEY LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Queiroz Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10489-21.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESPÓLIO de JAIR DO NASCIMENTO CYRINO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): AES TIETÊ ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Cristina Outeiro Pinto Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado



como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 10563-20.2015.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravante (s) e Agravado (s): WILSON VEIGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10638-79.2016.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAROLYNA RANGEL PINTO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10673-60.2015.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): DEISE TIEMI HIGA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10768-14.2016.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Augusto de Carvalho Campos, Procurador: Dr. Robson Flores Pinto, Agravado(s): MARIA LUCI PRATA, Advogada: Dra. Fernanda Sant'ana Souza, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): MOURA & MOURA COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10771-40.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Embargado(a): AILTON AURINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10785-45.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Wederson Advincula Siqueira, Advogado: Dr. Marcos Ezequiel de Moura Lima Gomes, Agravado(s): ROSALINA FERREIRA CARLOS, Advogado: Dr. Edilton de Souza Leão Flores, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: Ag-AIRR - 10789-29.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): GRACIELE DOS SANTOS FELIPE, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 10835-18.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): L' AUTO CARGO TRANSPORTE RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Thiago Tavares de Queiroz, Agravado(s): FABIANO DE AGUIAR PARREIRA, Advogado: Dr. Stênio Santos Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10906-40.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): NICOLAU NETO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carmen Magda de Melo, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11008-97.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Agravado(s): MARCELO BRAZ E OUTROS, Advogada: Dra. Brizelle Amaral de Oliveira Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11066-08.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Moraes Xavier, Advogado: Dr. Tarcísio Alberto Giboski, Advogado: Dr. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): EDSON FERREIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11078-96.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): KEVEN LUIZ NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11095-79.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE, Procurador: Dr. Vicente Augusto Baiocchi, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FERNANDES GAVIOLI, Advogado: Dr. Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11147-49.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Ana Paula Garcia Saldanha, Agravado(s): MALU LEMES SANTIAGO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do ITAÚ UNIBANCO S.A. e conhecer parcialmente do agravo de instrumento da empresa ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11177-04.2015.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): ALINE FRANCIELE DO CARMO VELO, Advogada: Dra. Célia Cristina Toneto Cruz, Agravado(s): ART PROJETOS LTDA. - ME, Agravado(s): GUSSI & GUSSI ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11296-02.2014.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Cleiton Kennidy Aires Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 11302-63.2015.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOLIDEZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE LOPES, Advogado: Dr. Renato José Macedo Pessoa, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11333-10.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravante (s) e Agravado (s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): CAMILA DA SILVA VIRISSIMO,



Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11420-33.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): RONALDO MAIA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11572-30.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): TACIANA KAZELLI RAMOS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabricio José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11680-10.2016.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogada: Dra. Hérica Cristina Verneque de Oliveira, Agravado(s): THIAGO ANDRÉ GONÇALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Advogado: Dr. Hudson Emanuel Fagundes e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11739-35.2016.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DANILO MAGNANI, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procurador: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11856-43.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Agravado(s): WANDERSON LOPES FERNANDES, Advogado: Dr. Jaxley Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 12490-04.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ANTÔNIO OLIVIO TRAMONTINA GRAVENA, Advogado: Dr. Heitor de Mello Dias Gonzaga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 20186-31.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): ALINE DUARTE PEREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20287-46.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. MARINA BARRADAS, Agravado(s): MAX SUWELL SENA, Advogado: Dr. Elso Joares Pires da Silveira, Advogado: Dr. João Batista Guller, Agravado(s): MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20908-72.2015.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): RANDSON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEMIR NUNES DIAS, Advogado: Dr. Robspierre Azzolin Pereira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.



Processo: AIRR - 21991-51.2015.5.04.0331 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): SOUTH DO BRASIL - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA., Agravado(s): ATENDE BEM - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Agravado(s): FRANCIELE LICIO DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do quarto reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 22106-06.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO SIMIONOVSKI E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: ARR - 23400-96.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravado(s) e Recorrente(s): ELISMAR MORAIS BRITO GAMA, Advogado: Dr. Jurandi Batista Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 31900-02.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): CÉSAR DUARTE SIMÕES, Advogada: Dra. Clarisse Inês de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38100-52.2007.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Luziana da Silva, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 41400-58.2004.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ADEMIR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Washington Sérgio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CUMULAÇÃO DE PENALIDADES. MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ" e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé e, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: RR - 42400-74.2011.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CINCERA - COMPANHIA INDUSTRIAL DE CERÂMICA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): VALBERT ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Simões Ferreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DESTINADAS A TERCEIROS", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO",



por violação do artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições destinadas a terceiros e, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 56500-35.2014.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEIXEIRA DE CARVALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): GLAYVANNYA FERREIRA ROCHA, Advogado: Dr. Gabriel Galvão Dantas Tenório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 58400-84.1998.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESCOLA DE ENFERMAGEM SANTA EMÍLIA DE RODAT, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): PEONIA COSTA VILLAR, Advogado: Dr. José Gomes da Veiga Pessoa Neto, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Germano Soares Cavalcanti, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IESP, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-ARR - 68200-78.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): JOSAFÁ ELPIDIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 72000-43.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NIVALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): PEDRO DE ALMEIDA VIEIRA, Agravado(s): VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA., Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Laércio Benko Lopes, Agravado(s): WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 77700-09.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravado(s): DARCY BATISTA ELEUTÉRIO, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 80200-83.2012.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Recorrido(s): VANIA NÓBREGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E DE JUROS DE MORA", por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, em relação à prestação de serviço realizada até 4/3/2009, seja considerado ocorrido o fato gerador da contribuição previdenciária decorrente de crédito trabalhista reconhecido em juízo na data do efetivo pagamento das verbas trabalhistas (regime de caixa), incidindo juros de mora e multa sobre a contribuição previdenciária decorrente da condenação a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do NCPC) ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 81982-05.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ERISVALDO DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogada: Dra. Livia de Almeida Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 94300-61.2005.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): ALDÊNIO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônia de Maria Farias Ranhada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 94600-36.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravante(s): ANSELMO FRANCISCO DIAS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 99700-53.1994.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Iran Marcelo de Sousa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Advogado: Dr. Sylvia Rosado de Sá Nobrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100255-27.2016.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MURILO TINOCO PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): PROL SEGURANÇA EIRELI, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100410-69.2016.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIR FRANÇA BASTOS, Advogado: Dr. Marcelo Antônio de Paulo Rei, Advogado: Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 124700-65.2007.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Iara dos Santos Peniche, Recorrido(s): ELTON GUIMARÃES SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. NORMA COLETIVA. VALIDADE", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da norma coletiva que fixou a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento e excluir da condenação o pagamento da 7ª e 8ª horas como extras e seus reflexos e, conseqüentemente, julgar improcedente a ação. Prejudicada a análise dos demais temas. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando o autor dispensado do recolhimento das custas, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: ED-RR - 127700-42.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESPÍRITO SANTO-OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Dr. Jadir Resende Neto, Embargado(a): ROGÉRIO DE JESUS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 135700-75.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Rayanne Batista Euclides, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Daniela Galeno Rodrigues



Lima, Agravado(s): REASA - RECIFE AUTOMÓVEIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Djair Pedrosa de Albuquerque, Agravado(s): BENIGNO CORTIZO BOUZAS FILHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 136200-79.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JD ARTE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): MARIA DUBKE, Advogado: Dr. Fabrício Ventorim Rubiale, Recorrido(s): MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA, Advogado: Dr. Giovani Pavesi Izoton, Advogado: Dr. Wagner Izoton Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ACIDENTE DE TRABALHO. PENSÃO MENSAL VITALÍCIA", por violação do artigo 945 do Código Civil, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o valor da indenização por danos materiais, na forma de pensionamento mensal, corresponda à última remuneração do empregado, descontados 50% em razão da concausa, mantidos os demais parâmetros estabelecidos na instância a quo e excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 141700-51.2006.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ LUIZ VITORINO DA SILVA, Advogado: Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogado: Dr. João de Oliveira Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 145900-51.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CASSIO AGNALDO MIELKE, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police Campos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 147500-27.2002.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JORGE PAULO TORRES, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 25/04/2018. **Processo: AIRR - 154400-89.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Agravado(s): ADILSON GERALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Geraldo Benício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 163400-44.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alessandra Von Doellinger Pompeu, Agravado(s): ENILTON SAMORA ALVARENGA, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Advogado: Dr. Diana Dalapícola Scherrer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 170300-50.2005.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Recorrido(s): LIMPEL LIMPADORA PADRE EUSTAQUIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão da execução no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: ED-ARR - 179700-91.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ADILSON DONIZETI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique



de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Káthia Carvalho Cunha Campbell, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para, sanando o erro material apontado, imprimir efeito modificativo ao julgado e fazer constar no dispositivo do acórdão a seguinte redação: "Conhecido o apelo por violação ao art. 614, §3º, da CLT, dou-lhe provimento para restringir a condenação da reclamada no pagamento dos reflexos das horas extras e adicional noturno em descansos semanais remunerados, em relação ao período em que a integração do repouso semanal remunerado não estiver autorizada em acordo coletivo, conforme documentação já anexada aos autos, e observado o marco prescricional e a OJ 394 da SBDI-1/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação". **Processo: AIRR - 193700-92.2006.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): MARISELMA GALERA MARTINEZ, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA. - COOPERDATA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208300-11.1999.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ FERREIRA DAS VIRGENS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Rigaud de Amorim, Agravado(s): CONSTRUTORA AKYO LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Salomão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217100-35.2009.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Agravante(s): LILIA DE JESUS LIMA ASSIS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das partes. **Processo: Ag-AIRR - 243300-10.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SIND DOS EMPREG EM EMPR DE PREST DE SERV A TERCE COLOCACAO E ADM DE MAO DE OBRA TRAB TEMPORAR LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SP, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): TRÊS RS PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA., Agravado(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Juliana Gonçalves Soares, Advogada: Dra. Sueny Andréa Oda, Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 256700-44.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASSA FALIDA de GERBI REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA. , Advogado: Dr. Antoniel Ferreira Avelino, Agravado(s): VALDEVIR VIANA, Advogado: Dr. José Martini Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 302300-09.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VALTER LUIZ SOARES, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: Ag-AIRR - 347600-60.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Fernando Quintana Merino, Agravado(s): SELMA SOUZA DE CASTRO MENDES, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1000042-05.2015.5.02.0041**



da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s): MARCOS LEANDRO DA SILVA AGOSTINHO, Advogado: Dr. Nilson Martins da Silva, Agravado(s): JOB SERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELLI - EPP, Advogado: Dr. Eider de Bortoli Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000065-03.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): FLÁVIO MARIANO FILHO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000163-53.2014.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARICE DE FÁTIMA FERRARI, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000228-39.2016.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELICENE MARIA NERI DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Marco Aurélio Costa dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000373-79.2013.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ALEXSANDRO BALDOINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson Antoci da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000634-78.2016.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): NIVANEIDE RODRIGUES BRANDÃO NICOLETTI, Advogada: Dra. Maria José Aguiar de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000694-57.2015.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): DEIVID SANTOS PINHEIRO, Advogada: Dra. Cleia Leila Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000812-78.2016.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu de Sá, Advogado: Dr. Bruno Adorni de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Gabriela Gomes Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000908-94.2016.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): WALQUÍRIA MARCELINO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana Maciel dos Santos Lourenço, Agravado(s): PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000969-04.2015.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravado(s): ANA PAULA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Valdir Capozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001058-65.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILEADE SILVA PESSOA, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada:



Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Solemar Guaitoli Tamayo, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001114-66.2015.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): RIVANILDA HELENA MENDES, Advogado: Dr. Dirceu Baezo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001159-53.2016.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO CÉSAR COSTA, Advogada: Dra. Aldeni Caldeira Costa, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Marília Sant'Anna do Rego, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001253-21.2016.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCADIS LOGOS S.A., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Agravado(s): DJALMA ANTONANGELO, Advogado: Dr. Eduardo Márcio Campos Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001260-70.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LOURDES CATALANO DOMPIERI, Advogado: Dr. Bruno Bottaro de Lima Castro, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL - FUMUSA, Advogada: Dra. Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001310-45.2015.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ELMO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001464-30.2015.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Erika Minhoto Queiroz, Advogado: Dr. William José Rezende Gonçalves, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Galvani, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ISABEL, Advogado: Dr. Cleiton Katsuhissa Matoba, Agravado(s): ARAÚJO E RIBEIRO DIAGNOSTICOS S/C LTDA, Advogado: Dr. Adalberto Tadeu Galvão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001617-12.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): WALTER DE AQUINO LEITE, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001648-87.2015.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRUCK BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Israel Pachione Maziero, Advogado: Dr. Antônio de Moraes, Agravado(s): EMÍLIO LISBOA DE SOUSA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001721-82.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ALEX DE FRANÇA SILVA, Advogado: Dr. Nestor Zenti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001912-73.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Soares, Advogado: Dr. Rodrigo Filinto da Silva, Agravado(s): VICTOR



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

HUGO ZAMPOLI DE ASSIS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002043-62.2016.5.02.0611 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): SIMONE FOLSTER BARBOSA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1002129-79.2015.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TECHPACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Pires Martins Lopes, Agravado(s): WAGNER JULIANI MARIA, Advogado: Dr. Danillo Rodrigues da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2872800-61.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN COSTA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Advogada: Dra. Camila Muncinelli, Advogado: Dr. Thaíss Lenz, Agravado(s): GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Akemi Ida, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Agravado(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma